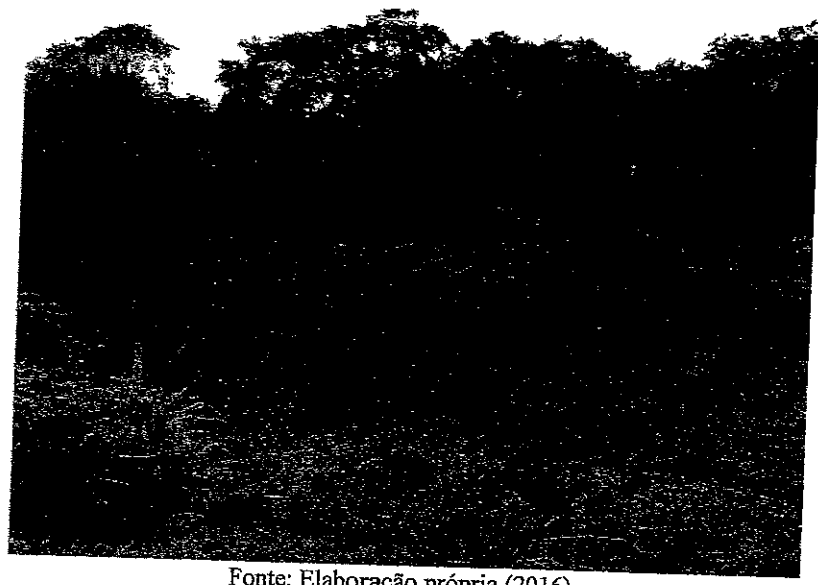




p. 11 / 12
214

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E
ASSUNTOS METROPOLITANOS DO ESTADO DE GOIÁS – SECIMA

Figura 11 – Foto do tanque observado no dia 28/10/2015.



Fonte: Elaboração própria (2016).

Figura 12 – Foto do tanque cheio de rejeitos observado pela fiscalização no dia 11/07/2016.



Fonte: Elaboração própria (2016).

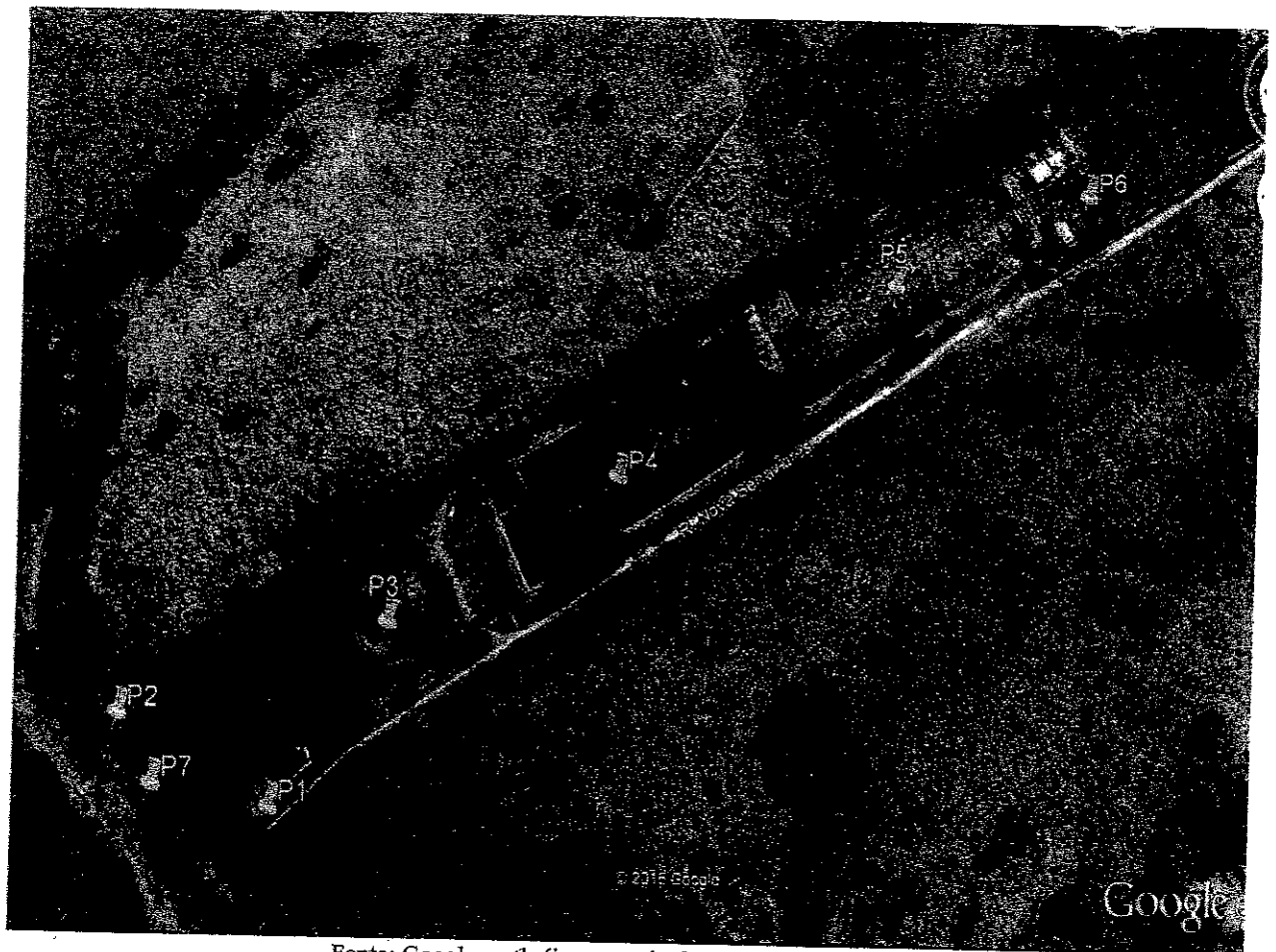
Carles





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E
ASSUNTOS METROPOLITANOS DO ESTADO DE GOIÁS – SECIMA

Figura 13 – Imagens retiradas no aplicativo Google Earth da Estação de Tratamento de Efluentes da CARGILL sendo: P1 – captação da ETA; P2 – lançamento final do efluente tratado ao corpo receptor (rio Meia Ponte); P3 – tanque encontrado com os rejeitos da ETE; P4 – lagoa final da ETE, de uma área aproximada de um hectare onde foi encontrado a mortandade de peixes; P5 – lagoa de aeração; P6 – início do tratamento da ETE; P7 – Rio Meia Ponte. Observa-se que no ponto P7 (corpo receptor) ao ponto P3 (tanque com rejeitos) encontra-se em uma distância aproximado de 137 metros.



Fonte: Google earth (imagem tiradas em 2016).

Carlin





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E
ASSUNTOS METROPOLITANOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECIMA

NOTIFICAÇÃO

Doc. nº 29/2015

NOME: CARGILL AGRICOLA S.A.

CNPJ: 60.498.706/0370-77

TIPO DE ATIVIDADE DO EMPREENDEDOR: Indústria alimentícia – molhos e extratos (derivados de tomate).

MUNICÍPIO: Goiânia – GO

COORDENADAS: UTM 22K 684647 / 8161764 (configuração DATUM WGS 84)

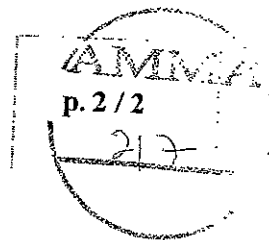
A Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos do Estado de Goiás, no uso de sus atribuições legais, notifica a **CARGILL AGRICOLA S.A.** a:

- I. Apresentar análises de água à **montante e à jusante** do corpo receptor (Rio Meia Ponte), na Estação de Tratamento de Efluente - ETE, localizados no município de Goiânia-GO, para os mesmos parâmetros apresentados a esta Secretaria no dia 27/08/2015;
- II. Apresentar a medição da vazão do efluente inicial e final no dia da coleta;
- III. Apresentar análises do **efluente final** na Estação de Tratamento de Efluente - ETE, localizados no município de Goiânia-GO, para os mesmos parâmetros apresentados a esta Secretaria no dia 27/08/2015;
- IV. Apresentar nova análise do **efluente localizado em um tanque à jusante** da Estação de Tratamento de Efluente - ETE, nas coordenadas UTM 22 684204 / 8161533 (configuração DATUM WGS 84) para os seguintes parâmetros: temperatura, pH, turbidez, cor verdadeira, índices de coliformes totais e *Escherichia Coli*, sólidos sedimentáveis, ferro dissolvido, óleos e graxas;
- V. Apresentar as dez últimas análises físico-químicas dos efluentes final e inicial da Estação de Tratamento de Efluentes.

Observações:

Carlo





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E
ASSUNTOS METROPOLITANOS DO ESTADO DE GOIÁS – SECIMA

- I. As coletas das amostras devem ser realizado no mesmo dia com a presença de um fiscal ambiental, especificando os pontos coletados, de preferência com coordenadas UTM;
- II. Fica estipulado o prazo de 20 (vinte) dias para o cumprimento desta notificação; e
- III. Protocolar as novas análises no processo nº 518/2015 desta Secretaria.

Encerro a presente notificação com duas folhas impressas eletronicamente, de um só lado, datado e assinado.

Goiânia, 13 de julho de 2016.

Carlos Eduardo Matias Lemes

Carlos Eduardo Matias Lemes
FISCAL AMBIENTAL
MATRÍCULA FUNCIONAL: 008.144.303-1





SECIMA
p. 1/12/8

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E
ASSUNTOS METROPOLITANOS DO ESTADO DE GOIÁS – SECIMA

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO n° 7/2016 SLQA/GFMAA

Processo: 518/2015

Requerente: Secretaria Estadual do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos (SECIMA).

Assunto: Fiscalização Indústria CARGILL AGRÍCOLA S.A.

Local: Goiânia – GO

A NOTIFICAÇÃO n° 29/2015 SLQA/GFMAA notificou a CARGILL AGRÍCOLA S.A. a apresentar análises de água à montante e à jusante do corpo receptor na Estação de Tratamento de Efluente – ETE do empreendimento e também a vasão e a análise do efluente final da ETE (fl.40).

No dia 05/12/2015 foi feita juntada junto aos presentes autos e, pelas análises apresentadas pela CARGILL AGRÍCOLA S.A. encontra-se dentro dos padrões exigidos pela legislação vigente.

Sugere-se que este processo seja encaminhado ao Núcleo de Licenciamento desta Secretaria (SECIMA) para conhecimentos dos fatos narrados, principalmente no que tange as adequações nos pisos das vias de acesso (ver o RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO n° 1620/2015 SLQA/GFMAA).

É o que tenho a declarar, encerrando o presente relatório com uma folha impressa eletronicamente, de um só lado, datado e assinado.

Gerência de Fiscalização, Monitoramento e Auditoria Ambiental (GFMAA) da Secretaria Estadual do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos (SECIMA), aos 11 de janeiro de 2016.

Carlos Eduardo Matias Lemes
FISCAL AMBIENTAL
MATRÍCULA FUNCIONAL: 008.144.303-1





p. 1/11 2/19

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E
ASSUNTOS METROPOLITANOS DO ESTADO DE GOIÁS – SECIMA

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO nº 1415/2016 SLQA/GFMAA

Processo: 518/2015

Requerente: Secretaria Estadual do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos (SECIMA).

Assunto: Fiscalização e vistoria ambiental na **CARGILL AGRÍCOLA S/A**

Local: Goiânia – GO

Equipe de vistoria: Carlos Eduardo Matias Lemes, Neri Caetano Barbosa e Osmar Mendes Ferreira.

Este parecer contém 11 páginas numeradas, impressas eletronicamente de um só lado, datado, assinado e acompanhado com relatório fotográfico.

1 - Introdução:

No dia 11 de agosto de 2016 a equipe de fiscalização deslocou-se na **CARGILL AGRÍCOLA S/A** com o objetivo de continuar com a fiscalização e monitoramento ao redor do Parque Industrial.

Também estava presente o sr. **Osmar Mendes Ferreira**, Analista Ambiental do núcleo do licenciamento desta Secretaria (SECIMA).

Este parecer foi elaborado após as constatações observadas na **CARGILL AGRÍCOLA S/A**, no período da safra do tomate.

Para auxiliar no trabalho de levantamento realizado, utilizou-se um equipamento de satélite GPS MONTERRA, de marca GARMIM e configuração DATUM WGS 84.

2 – Das constatações:

No momento da fiscalização o empreendimento estava em plena operação no período de safra e esta equipe foi recebida por:

- sra. **Karen Volpato** (Gerente de Meio Ambiente, Saúde e Segurança Corporativa);
- sr. **Marcos Morgado** (Gerente EHS);
- sra. **Hellen** (responsável pelo laboratório ETE **CARGILL**);
- sra. **Alessandra** (responsável pelo meio ambiente da **CARGILL**);
- sra. **Lady Jane** (responsável pelas comunicações da **CARGILL**)

No Parque industrial da **CARGILL AGRÍCOLA S/A** foram vistoriados os seguintes pontos:

Carlos





2/11 220

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E
ASSUNTOS METROPOLITANOS DO ESTADO DE GOIÁS – SECIMA

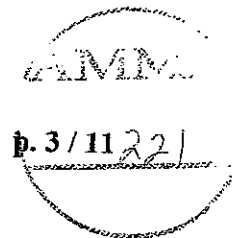
- área recebimento de tomates da **CARGILL AGRÍCOLA S/A** para o setor industrial, localizada nas coordenadas UTM 22K 685203 / 8161914;
- pátio de armazenamento da polpa do tomate para o seu posterior beneficiamento, localizado no entorno das coordenadas UTM 22K 685581 / 8161966;
- área de estoque de produtos químicos e de combustíveis (ex: tanques de óleo diesel, ácido sulfúrico, vinagre), localizada nas proximidades das coordenadas UTM 22K 685240 / 8161984, a maioria dentro de barreiras de contenção, menos os tanques de produtos voláteis (ex: nitrogênio líquido);
- área de armazenamento de produtos descartáveis e/ou recicláveis, localizada no entorno das coordenadas UTM 22K 685204 / 8161993;
- área da chaminé e das caldeiras, localizada nas coordenadas UTM 22K 685111 / 8161911.
- a rua localizada nas coordenadas UTM 22K 685046 / 8161921 onde é lançado os rejeitos do filtro manga da chaminé, é formado por bloquetes de concreto e percebeu-se que esta área não é impermeabilizada;
- percebeu-se uso de um caminhão-pipa molhando o pátio industrial da **CARGILL**.

Na **Estação de Tratamento de Efluentes – ETE** da **CARGILL AGRÍCOLA S/A**, foram vistoriados os seguintes pontos:

- captação da água no rio Meia Ponte para a Estação de Tratamento de Água - ETA do empreendimento, localizada nas coordenadas UTM 22K 684160 / 8161437;
- no ponto de captação da água no rio Meia Ponte a água apresentava uma coloração acinzentada e turva;
- lançamento do efluente final no corpo receptor, localizado nas coordenadas UTM 22K 684062 / 8161484. Esse ponto fica à montante da captação da água da Estação de tratamento de água - ETA do empreendimento;
- o lançamento do efluente final encontrava-se com uma coloração acinzentada, turva e com pouca espuma no corpo receptor (rio Meia Ponte);
- percebeu-se nas coordenadas UTM 22K 684062 / 8161484 a presença de tilápias no rio Meia Ponte nas proximidades do efluente final;
- o tanque localizado nas coordenadas UTM 22K 684237 / 8161566 estava com o seu volume baixo, motivo da proibição de lançar rejeitos da ETE;
- a última lagoa (segunda lagoa), localizada nas coordenadas UTM 22K 684300 / 8161624, apresentava apenas um ponto de entrada e também um ponto de saída, isso

Condi





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E
ASSUNTOS METROPOLITANOS DO ESTADO DE GOIÁS – SECIMA

- pode prejudicar o desempenho de tratamento do efluente, diminuindo o tempo de detenção programado e ocasionando zonas mortas;
- o lodo do flotor localizado nas coordenadas UTM 22K 684442 / 8161696 apresentava uma coloração escura;
 - este lodo é recolhido e armazenado em um tanque localizado nas coordenadas UTM 22K 684655 / 8161797.
 - desse tanque o lodo é retirado e centrifugado na centrífuga localizado nas coordenadas UTM 22K 684634 / 8161783 para retirar o excesso de água;
 - o lodo centrifugado é depositado em um caminhão caçamba e a destinação final é o aterro sanitário de Goiânia;
 - a primeira lagoa da ETE, localizada nas coordenadas UTM 22K 684544 / 8161715 é do tipo aeróbia, apresentava uma coloração escura e percebeu-se instalação de aeradores;
 - área de estoque de produtos químicos (ex: soda cáustica, ácido sulfúrico), localizada nas proximidades das coordenadas UTM 22K 684648 / 8161792, dentro de barreiras de contenção;
 - o material flutuante localizado no tanque de equalização, nas coordenadas UTM 22K 684649 / 8161777, apresentava uma coloração vermelho tijolo, proveniente da coloração do tomate;

3 – Informações Complementares:

3.1 – Em relação a mortandade de peixes:

Esta equipe de fiscalização está aguardando o posicionamento do Núcleo de licenciamento desta Secretaria (SECIMA) para opinar se o método de sacrifício das espécies exóticas no lago de tratamento da ETE aplicado pela **CARGILL AGRÍCOLA S/A** está adequado e se a **AUTORIZAÇÃO PARA MANEJO DE FAUNA N° 21592/2015 – LEVANTAMENTO DE FAUNA** é necessário para o licenciamento.

3.2 – Em relação ao tanque com rejeitos da ETE, encontrado nas coordenadas UTM 22K 684226 / 8161537.

Consultando o processo da **CARGILL AGRÍCOLA S/A** (processo n° 3778/2016) desta Secretaria (SECIMA) verificou-se que a área utilizada não contempla no processo de licenciamento ambiental, ou seja, é uma área irregular para a realização desta atividade.

Antes desta constatação, foi lavrado um **Auto de Infração n° 4458, série B**, “por depositar rejeitos proveniente da Estação de Tratamento de Efluentes deste empreendimento





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E
ASSUNTOS METROPOLITANOS DO ESTADO DE GOIÁS – SECIMA

em um tanque localizado nas coordenadas UTM 22K 684226 / 8161537 (WGS 84), deixando de atender as condicionantes estabelecidas na Licença de Funcionamento nº 599/2011, no item 15 das Exigências Técnicas complementares”.

Esta condicionante relata que “os aspectos locacionais das áreas de aplicação do lodo da ETE deverão obedecer à distância mínima de 200 (duzentos) metros de curso d’água, minas e nascentes”

Também, foi lavrado um **Termo de Embargo nº0001237, série A**, “fica embargado o lançamento de qualquer rejeito proveniente da Estação de Tratamento de Efluentes deste empreendimento, no Tanque localizado nas coordenadas UTM 22K 684226 / 8161537 (WGS 84)”.

No dia 19 de julho de 2016 uma equipe de fiscalização acompanhou a coleta do solo deste tanque por um laboratório terceirizado e no momento está aguardando os resultados analíticos.

3.3 – Em relação as novas análises físico-químicas da água da ETE solicitadas por esta equipe de fiscalização.

A **CARGILL AGRÍCOLA S/A** foi **NOTIFICADA** a realizar novas análises físico-químicas da água da ETE em um laboratório independente e acompanhado com um servidor desta Secretaria (SECIMA), conforme relatado na NOTIFICAÇÃO Doc. Nº 29/2015.

No dia 19 de julho de 2016 uma equipe de fiscalização acompanhou a coleta do efluente tratado, a montante e a jusante do corpo receptor por um laboratório terceirizado e no momento está aguardando os resultados analíticos.

4 – Conclusão:

Esta equipe aguarda os resultados analíticos do laboratório terceirizado e mesmo assim continua a realizar vistoria no Polo Industrial da **CARGILL AGRÍCOLA S/A**.

É o que tenho a declarar.

Gerência de Fiscalização, Monitoramento e Auditoria Ambiental (GFMAA) da Secretaria Estadual do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos (SECIMA), aos 17 de agosto de 2016.

Carlos Eduardo Matias Lemes

Carlos Eduardo Matias Lemes

FISCAL AMBIENTAL

MATRÍCULA FUNCIONAL: 008.144.303-1





p. 5-11 223

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E
ASSUNTOS METROPOLITANOS DO ESTADO DE GOIÁS – SECIMA

Relatório Fotográfico

Figura 1 – Área recebimento de tomates da **CARGILL AGRÍCOLA S/A** para o setor industrial.



Fonte: Elaboração própria (2016).

Figura 2 – Pátio de armazenamento da polpa do tomate para o seu posterior beneficiamento



Fonte: Elaboração própria (2016).

Carlos

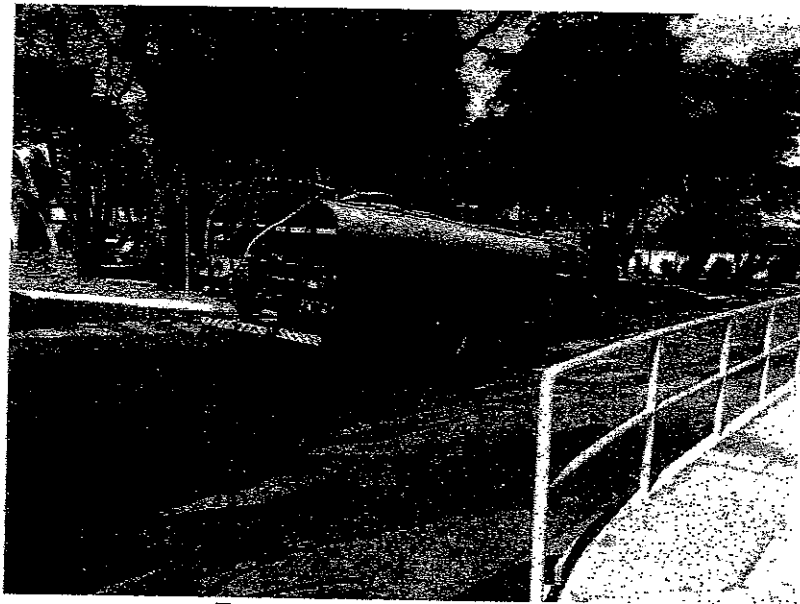




p. 6/11
224

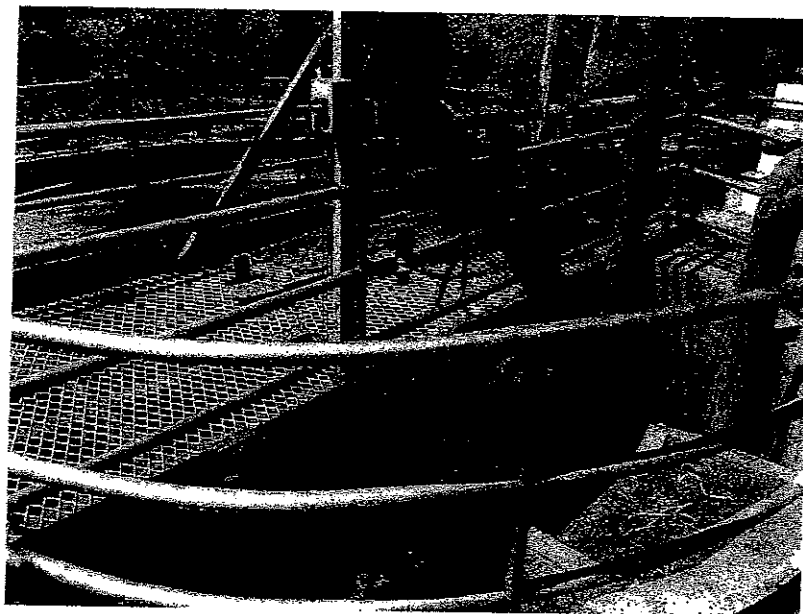
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E
ASSUNTOS METROPOLITANOS DO ESTADO DE GOIÁS – SECIMA

Figura 3 – Percebeu-se uso de um caminhão-pipa molhando o pátio industrial da CARGILL



Fonte: Elaboração própria (2016).

Figura 4 – O lodo gerado pelos flotores é recolhido e armazenado em um tanque localizado nas coordenadas UTM 22K 684655 / 8161797



Fonte: Elaboração própria (2016).

Carles





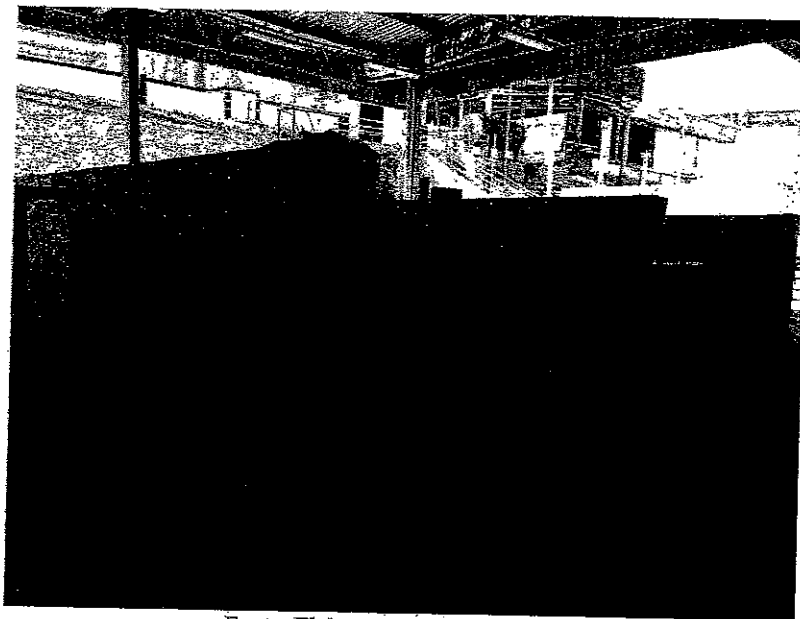
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E
ASSUNTOS METROPOLITANOS DO ESTADO DE GOIÁS – SECIMA

Figura 5 – A rua localizada nas coordenadas UTM 22K 685046 / 8161921 onde é lançado os rejeitos do filtro manga da chaminé, é formado por bloquetes de concreto e percebeu-se que esta área não é impermeabilizada;



Fonte: Elaboração própria (2016).

Figura 6 – Área de armazenamento de produtos descartáveis e/ou recicláveis.



Fonte: Elaboração própria (2016).

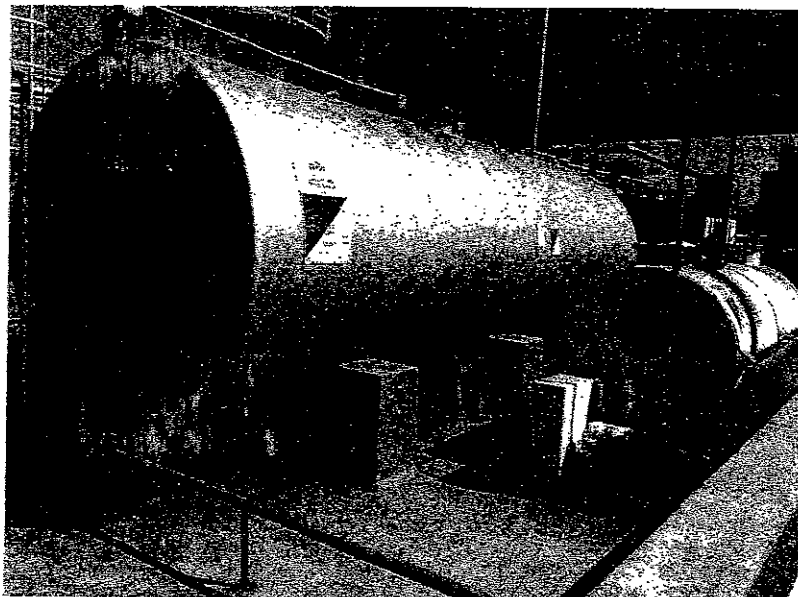
Carls





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E
ASSUNTOS METROPOLITANOS DO ESTADO DE GOIÁS – SECIMA

Figura 7 – Área de estoque de produtos químicos com barreira de contenção.



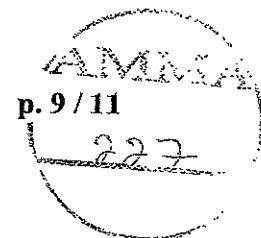
Fonte: Elaboração própria (2016).

Figura 8 – Área de estoque de produtos químicos com barreira de contenção.



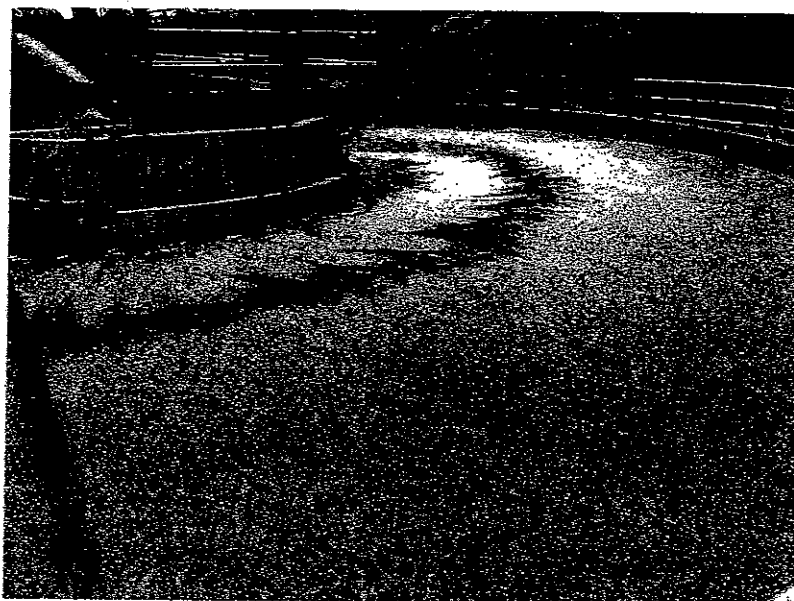
Fonte: Elaboração própria (2016).

Carla



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E
ASSUNTOS METROPOLITANOS DO ESTADO DE GOIÁS – SECIMA

Figura 9 – Lodo do flotador com coloração escura.



Fonte: Elaboração própria (2016).

Figura 10 – Foto do tanque observado no dia 28/10/2015.



Fonte: Elaboração própria (2016).

Carlos





AM...
p. 10/11 223

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E
ASSUNTOS METROPOLITANOS DO ESTADO DE GOIÁS – SECIMA

Figura 11 – Foto do tanque cheio de rejeitos observado pela fiscalização no dia 11/07/2016.



Fonte: Elaboração própria (2016).

Figura 12 – Foto do tanque cheio de rejeitos observado pela fiscalização no dia 11/08/2016.



Fonte: Elaboração própria (2016).

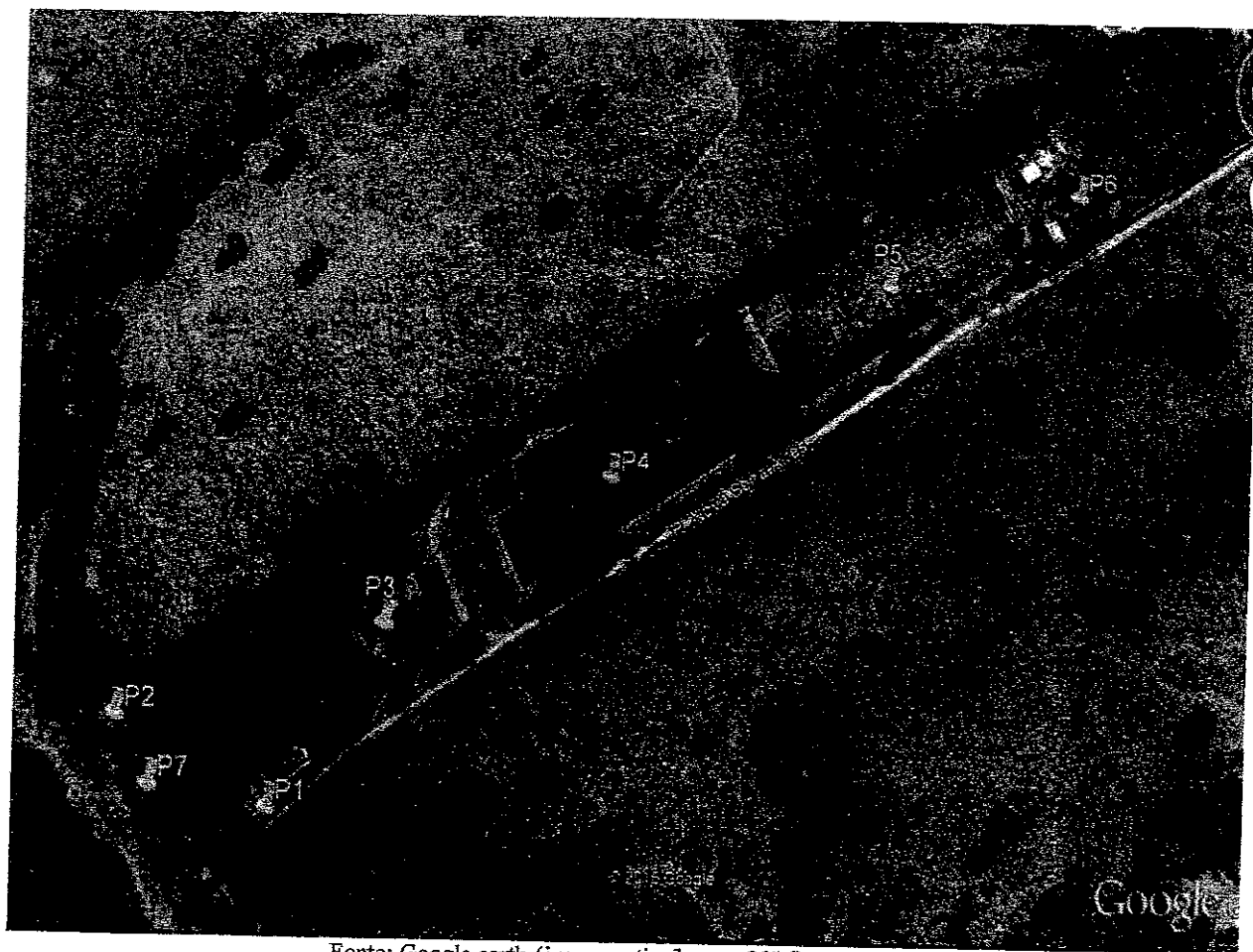
Carls





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E
ASSUNTOS METROPOLITANOS DO ESTADO DE GOIÁS – SECIMA

Figura 13 – Imagens retiradas no aplicativo Google Earth da Estação de Tratamento de Efluentes da CARGILL sendo: P1 – captação da ETA; P2 – lançamento final do efluente tratado ao corpo receptor (rio Meia Ponte); P3 – tanque encontrado com os rejeitos da ETE; P4 – lagoa final da ETE, de uma área aproximada de um hectare onde foi encontrado a mortandade de peixes; P5 – lagoa de aeração; P6 – início do tratamento da ETE; P7 – Rio Meia Ponte. Observa-se que no ponto P7 (corpo receptor) ao ponto P3 (tanque com rejeitos) encontra-se em uma distância aproximado de 137 metros.

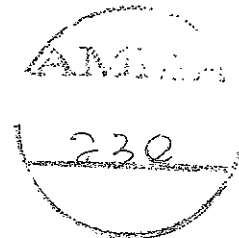


Fonte: Google earth (imagem tiradas em 2016).





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS
INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS



Licença de Funcionamento
Licença: 1576/2016

Processo: 3778/2016

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 8.544, de 17 de outubro de 1978, regulamentada pelo Decreto 1.745/79, concede a presente LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, nas condições especificadas abaixo:

Cliente

1. Razão Social: **CARGILL AGRICOLA S.A**
2. CPF/CNPJ: **60.498.706/0370-77**
3. Endereço: **RUA IZA COSTA, N. 1, PARTE D, CHACARAS RETIRO**
4. Município: **Goiânia - GO**

Bacia Hidrográfica/ Micro Região

1. Bacia Hidrográfica: **Paranaíba**
2. Micro Região: **Goiânia**

Atividade Licenciada

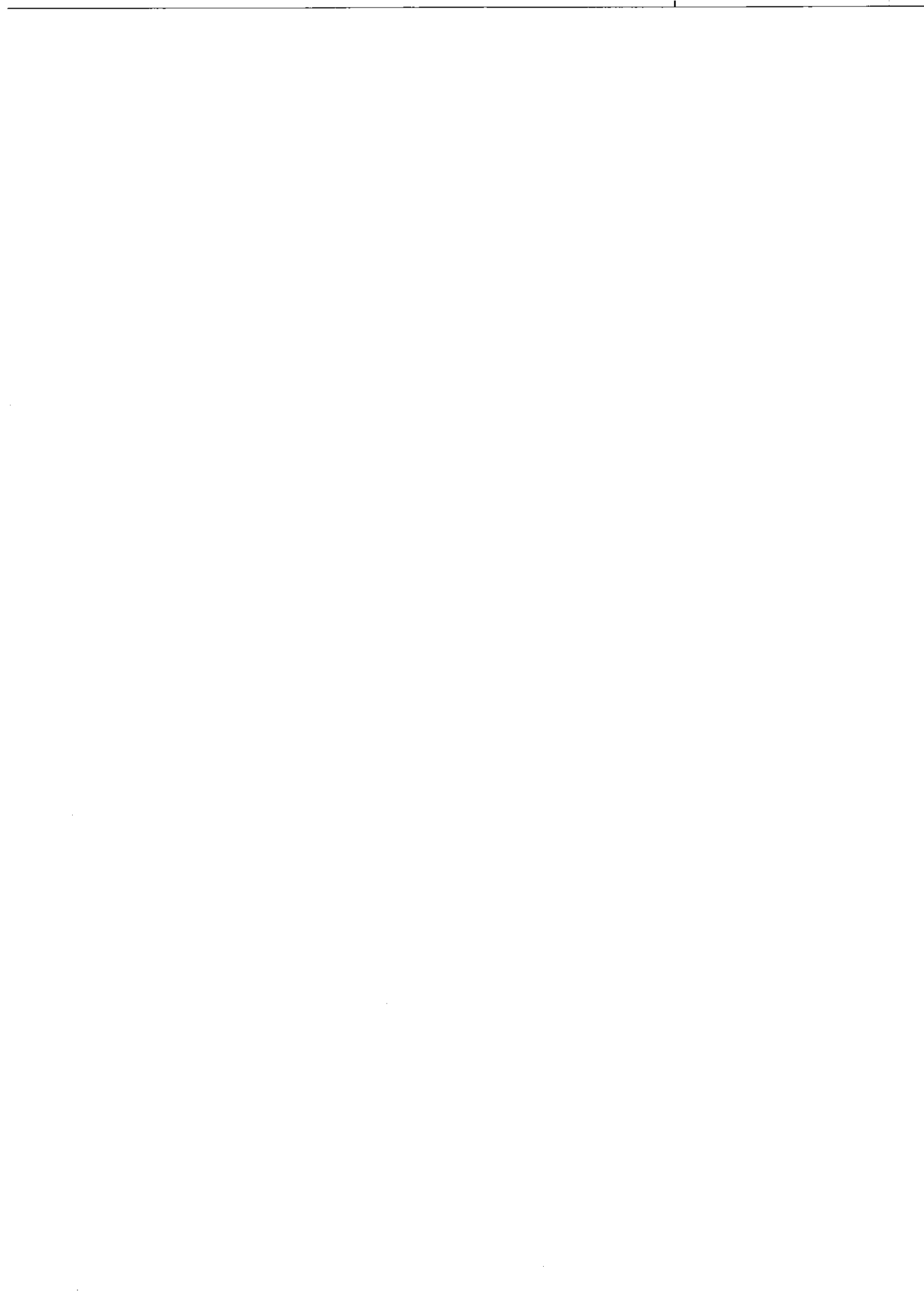
1. Nome: **FABRICAÇÃO DE CONDIMENTOS**

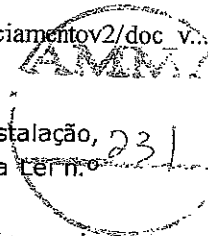
Parâmetros

1. Área construída/explorada: **493.350,00m²**

Exigências Técnicas - Observações

1. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes do processo e não dispensa e nem substitui, outros alvarás ou certidões exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;
2. A Secretária de Estado de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos – SECIMA, deverá ser comunicada, imediatamente, em caso de acidentes que envolvam o Meio Ambiente;
3. A Secretária de Estado de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos – SECIMA, reserva-se o direito de revogar a presente Licença no caso de descumprimento de suas condicionantes ou de qualquer dispositivo que fira a Legislação Ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
4. Conforme disposto na Resolução CONAMA 006/86, o Licenciado deverá providenciar a publicação do recebimento da presente licença no prazo de 30 (trinta) dias a partir desta data, podendo a mesma ser suspensa, caso não haja cumprimento desta;
5. Fica a presente automaticamente SUSPENSA, independente de qualquer ato administrativo por parte desta Secretaria, caso expire o prazo de validade das demais licenças emitidas por outros entes da Administração Pública, seja municipal, estadual ou federal, que fazem parte da instrução do processo a que esta se vincula. Somente com a juntada nos autos de novo documento que será restaurada a validade da licença ora emitida;
6. Deverão ser preservadas as faixas previstas na Lei n.º 18.104/2013 como Áreas de Preservação Permanente, sendo inclusive vedado qualquer tipo de impermeabilização do solo;
7. A renovação da presente Licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este prorrogado até a manifestação definitiva deste órgão;



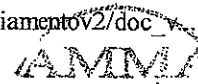


8. As alterações nas atuais atividades de funcionamento deverão ser precedidas de Licenças de Instalação, nos termos do Artigo 78 do decreto n.º 1.745, de 06 de dezembro de 1979, que regulamenta a Lei n.º 8.544, de 17 de outubro de 1978;
9. Esta licença não produz efeitos jurídicos de cessação e/ou aquisição sobre direito de posse e direitos reais como: de propriedade (uso, gozo e disposição), de superfície, de usufruto, de servidão, de habitação, de uso, de penhor, de hipoteca, de anticrese e direito do promitente comprador de imóvel; bem como demais direito inerentes à propriedade móvel e imóvel sobre a área e bens delimitados e discriminados nesta licença; nem mesmo direito adquirido, produzindo somente efeitos jurídicos nos limites da Legislação Ambiental e de competência da SECIMA dentro de seu poder de polícia preventivo e repressivo.

Exigências Técnicas - Complementares

1. Atividades objeto do licenciamento: a) Indústria alimentícia - molhos e extratos (derivados de tomate); b) Escritório de vendas de agrotóxicos (atividade meio), exclusiva para combate a pragas de lavouras de tomate dos produtores da empresa; c) Utilização de grupo gerador elétrico movido a óleo diesel, com funcionamento em caráter emergencial, composto por oito geradores de 450 KVA; d) Tanques de óleo combustível, instalados conforme normas da ABNT, sendo um tanque aéreo de 20 m³ para óleo diesel e dois tanques aéreos de 30 m³ para biodiesel; e) Insumo para caldeira: Bagaço de cana, cavaco de madeira, lenha de eucalipto, óleo 2A. Alternativo como complemento: palha de arroz, resíduo animal PJ07 capim Brachiária, palha e sabugo de milho;
2. Fica estabelecido a obrigatoriedade da comunicação anual do início e término do período de safra da empresa (entende-se por período de safra aquele onde se realiza o processamento do tomate de origem direta da produção agrícola);
3. Na operação da planta industrial, observar o cumprimento de todos às recomendações e condicionantes estabelecidas em leis específicas do município de Goiânia quanto ao: uso do solo, código de edificação, posturas e vigilância sanitária. Manter os programas de: a) Monitoramento da qualidade do ar; b) Gerenciamento dos resíduos sólidos; c) Monitoramento da qualidade dos efluentes lançados no curso d'água (Rio Meia Ponte); d) Educação ambiental;
4. Apresentar a Secretária de Estado de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos - SECIMA, relatório ambiental das atividades da empresa ao cumprir o art. 3º da portaria nº 001/2009. Contemplar neste relatório as avaliações dos programas de monitoramento. Observar ainda as recomendações dos licenciamentos ambientais obtidos. O relatório deve estar assinado e com a anotação em seu conselho de classe. Juntar ao processo, esta Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
5. A captação de água no Rio Meia Ponte para o abastecimento do parque industrial da empresa, deve sempre estar em conformidade com a outorga obtida junto a Secretária de Estado de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos - SECIMA, (Lei do estado de Goiás nº 13.123, de 16 de julho de 1997);
6. Não será tolerada a disposição imprópria de qualquer resíduo que possa provocar odor ou degradação do solo na área do empreendimento ou fora dela e/ou em local que não esteja devidamente licenciado [Artºs. 57 ao 62 da lei 8544 (GOIÁS, 1978), regulamentada pelo decreto 1.745 (GOIÁS, 1979), e Art. 54 da lei 9.605 (BRASIL, 1998)]. Salientamos observar os cuidados especiais com resíduos perigosos classe I, listados na NBR 10.004/2004 e na resolução 313 (CONAMA, 2002);
7. Para a destinação dos resíduos especiais classe I listados na NBR 10.004 (2004) e na resolução 313 (CONAMA, 2002), faz-se necessário solicitar: Certificado de Autorização Destinação de Resíduos Especiais - CADRE;
8. Apresentar a Declaração Anual de Resíduos Sólidos - DARS, contendo: classificação, origem, quantidade e destino. Esse conjunto de informações deve ser apresentado a SECIMA no período compreendido entre janeiro e março do ano subsequente;
9. No controle das fontes das emissões atmosféricas, ruídos e vibrações, observar os padrões estabelecidos pela legislação ambiental vigente (Lei 8544 (GOIÁS, 1978), regulamentada pelo decreto 1.745 (GOIÁS, 1979)). As emissões atmosféricas, os ruídos e vibrações não poderão extrapolar a área do parque industrial da empresa;
10. Fazer Monitoramento da qualidade do ar na área de influência direta da atividade industrial para material particulado e substâncias odoríferas. Fazer o registro deste monitoramento e apresentar a SECIMA no período compreendido entre janeiro e março do ano subsequente ;





11. A instalação de qualquer unidade (ou nova unidade) do projeto, observar às exigências dos Decreto nº 5.496, de 15 de outubro de 2001 e Decreto Nº 6.210, de 29 de Julho de 2005 do estado de Goiás e a Lei Nº 232 17.684, de 29 de junho de 2012 (Goiás);
12. Disposição de lodo da ETE: se a opção for a aplicação em área agrícolas, fazer o devido licenciamento, apresentando os estudos agrônômicos que fundamenta esta alternativa; se a opção for a destinação para compostagem, esta unidade deve estar devidamente licenciada; se a opção for para outras alternativas, a unidade deve estar devidamente licenciada;
13. Para tanques aéreos destinados ao armazenamento de substâncias químicas e/ou combustíveis, é obrigatória a existência de barreira de contenção em todo seu perímetro, capaz de acumular volume igual ao do produto armazenado, conforme NBR-7505 de agosto de 2000 e a lei Nº 17.684, de 29 de junho de 2012 (Goiás);
14. A operação de todo sistema de controle de poluição desta planta industrial (água, solo, ar, ruídos e vibrações) deve ser assistida por um técnico com habilitação específica e com anotação em seu conselho de classe. Deve ser mantido número suficiente de funcionários com atribuições para realizarem as tarefas de manutenção e operação continuada da planta. Atenção especial deve ser dado nos períodos de safra da empresa, onde ocorre o carregamento maior de carga de Demanda Química de Oxigênio e de vazão no sistema de tratamento das águas residuárias;
15. O sistema de tratamento das águas residuárias do parque industrial da empresa, requer ajustes periódicos sendo necessário desenvolver ações preventivas, onde destacamos: manutenções de equipamento, correção de fluxo hidráulico, destinação dos resíduos da peneira, caixa desarenadora e lodos em local que esteja devidamente licenciado, limpeza geral da área e pintura para conservação das instalações;
16. Lembramos que a Secretária de Estado de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos – SECIMA, apenas esta liberando o projeto para operação e que a eficiência é de total responsabilidade da empresa;
17. Periodicamente a Secretária de Estado de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos – SECIMA, promoverá avaliações do sistema de controle da poluição ambiental da empresa em operação, que deverá atender aos parâmetros estabelecidos na legislação em vigor;
18. Qualquer irregularidade na operação correta do projeto poderá gerar impactos negativos de ordens sociais, ambientais e econômicas na região, ficando a empresa sujeita às penalidades previstas na lei 8544 (GOIÁS, 1978), regulamentada pelo decreto 1.745 (GOIÁS, 1979), que dispõe sobre a Prevenção e Controle da Poluição do Meio Ambiente no Estado de Goiás, e previstas na Lei de Crimes Ambientais 9.605 (BRASIL, 1998), regulamentada pelos decretos 6.514 e 6.686 (BRASIL, 2008);
19. Havendo a ocorrência de sinistro ambiental decorrente do funcionamento desse empreendimento, deverá ser comunicada a Secretária de Estado de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos – SECIMA, no prazo máximo de uma hora após o fato ocorrido [Lei 8544 (GOIÁS, 1978), regulamentada pelo decreto 1.745 (GOIÁS, 1979)];
20. Esta Secretária de Estado de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos – SECIMA, reserva-se no direito de fazer novas exigências, caso seja necessário.

Exigências Técnicas de Compensação Ambiental SNUC/SEUC

1. Referência Parecer Nr. 19373/2016, elaborado por Osmar Mendes Ferreira
2. Este empreendimento não é de significativo impacto ambiental, portanto, não há obrigatoriedade da compensação ambiental, conforme Lei Federal 9.985/2000 (SNUC) e Lei Estadual 14.247/2002 (SEUC).

Exigências Técnicas de Compensação Ambiental de Fauna

1. Referência Parecer Nr. 19372/2016, elaborado por Osmar Mendes Ferreira
2. Este empreendimento não é de significativo impacto ambiental, portanto, não há obrigatoriedade do empreendedor implementar medidas compensatórias da fauna silvestre previstas na Lei Estadual 14.241/2002.

Nota

1. Licença emitida com base no parecer do técnico analista do processo Osmar Mendes Ferreira.

Validade da Licença: 30/08/2022

Goiânia, 30/08/2016.



Gabriela de Vai Borges
Superintendente
SUPERINTENDÊNCIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL

233



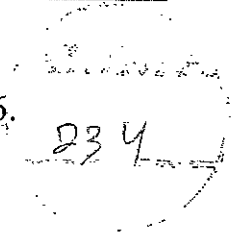


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Ofício nº 1182/2016 – GAB/AMMA

Goiânia, 3 de agosto de 2016.



Ao Excelentíssimo Senhor

VILMAR ROCHA

Secretaria do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos de Goiás - SECIMA/GO

Rua 82, número 400, 1º andar, Setor Central, Palácio Pedro Ludovico Teixeira /

gabinete.secima@gmail.com; comunicacao@semarh.goias.gov.br

74015-908 – Goiânia – GO

Senhor Secretário,

A par de cumprimentá-lo, considerando que é de responsabilidade desta Pasta, servimo-nos do presente para solicitar informações quanto as condições do Licenciamento Ambiental da empresa CARGIL AGRÍCIOLA S/A e quais medidas tem sido tomadas por parte da Secretaria do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos de Goiás - SECIMA/GO para a solução do problema junto a ETE em relação aos odores putrefatos adentrando em residências, gerando mal estar a vizinhança do local.

Segue em anexo o Relatório Técnico nº 191/2016 GERAML emitido pela Diretoria de Licenciamento Ambiental – DIRLIN, dessa Agência.

Atenciosamente,

RODRIGO MELO

Presidente





**DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DIRLIN
GERÊNCIA DE MONITORAMENTO AMBIENTAL - GERAML**



PROCESSO : 71704254
NOME : CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
ASSUNTO : REQUERIMENTO

RELATÓRIO TÉCNICO Nº 118 / 2017 – GERAML

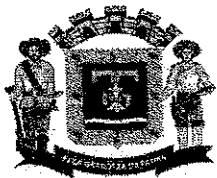
Em atendimento ao Despacho nº. 5629/2017 (fl. 06v) – GERFIS, para enviar à comissão especial, responsáveis por investigar e propor soluções ao grave problema de mau cheiro no setor Goiânia 2 e bairros adjacentes, Relatórios e Documentos, concernentes às Notificações e Multas aplicadas a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e as empresas poluidoras da região, a Gerência de Monitoramento Ambiental – **GERAML** concede o seguinte relato:

INTRODUÇÃO

O Brasil se destaca no cenário mundial por possuir 12% da água doce disponível na superfície terrestre, sendo este um dos grandes patrimônios do País. Entretanto essa disponibilidade não resume apenas seu aspecto quantitativo. Os diferentes usos da água possuem requisitos de qualidade, que quando não atendidos promovem um fator limitante no seu aproveitamento. Com isso, a Política Nacional dos Recursos Hídricos possui como objetivo assegurar à atual e às futuras gerações a disponibilidade de água em padrões de qualidade (ANA, 2012).

Segundo Shiklomanov (1997), em termos quantitativos, o volume total de água existente na Terra é constante e apenas 2,5% deste é água doce. Contudo, da parcela de água doce, somente 0,3% constitui a porção superficial de água presente em rios e lagos, as quais estão passíveis de exploração e uso pelo homem.

A diminuição da quantidade e da qualidade da água potável a níveis que comprometam até mesmo a sobrevivência humana é um problema cada vez mais próximo. No meio urbano, está depreciação esta relacionada com o rápido e desordenado crescimento da população mundial e sua concentração em megalópoles mal estruturadas. No meio rural, a contaminação da água tem relação, principalmente, com as atividades agrícolas desenvolvidas, as quais possuem diferentes níveis de impacto ao ambiente de acordo com a tecnologia adotada (SANTOS, 2008).



Dados do OMM/UNESCO (1997) mostram que aproximadamente metade da população mundial (2,6 bilhões de pessoas) não conta com serviço de saneamento básico e que uma em cada seis pessoas (cerca de 1,1 bilhões de pessoas) ainda não possui adequado sistema de abastecimento de água. As projeções da Organização das Nações Unidas (ONU) indicam que, se a tendência continuar, em 2050 mais de 45% da população mundial estará vivendo em países que não poderão garantir a cota diária mínima de 50 litros de água por pessoa.

Assim, a análise qualitativa e quantitativa da água pode determinar a necessidade de uma remodelação de um determinado ambiente, a fim de diminuir as poluições, aumentar a oferta dos recursos hídricos e de melhorar a qualidade de vida dos seus usuários (SANTOS, 2008).

Adicionalmente a quantidade, a qualidade da água ofertada também constitui problema atual. Além de ser um veículo direto e indireto de propagação de uma série de doenças (SAUNDERS & WARFORD, 1983), o consumo de água contaminada pode acarretar diversos prejuízos à saúde.

Por isso, faz-se necessário o monitoramento constante da sua qualidade, principalmente no meio urbano. Nestes ambientes, o consumo de água de qualidade é conveniente a fim de promover a manutenção da saúde das pessoas e, conseqüentemente, maior qualidade de vida. Além disso, as crianças são mais propensas à aquisição de doenças devido a menor imunidade, o que obriga a existir um fornecimento periódico de água livre de contaminantes. Todos os anos, cerca de 1,8 milhões de crianças (4.900 mortes por dia) morrem em decorrência de diarreia e de outras doenças provocadas por água inadequada ao consumo humano e por más condições de saneamento. O total de crianças mortas equivale à soma da população de Nova Iorque e Londres (PNUD, 2006).

A água imprópria para consumo e o mau saneamento constituem a segunda maior causa mundial de morte infantil. As doenças provocadas pela água obrigam, todo ano, a 443 milhões de crianças ficarem um dia sem ir para a aula, o que equivale a um ano letivo inteiro para todas as crianças de sete anos na Etiópia. Além disso, as infecções parasitárias transmitidas pela água e pelo mau saneamento atrasam o potencial de aprendizagem de mais de 150 milhões de crianças (PNUD, 2006).

As relações entre uso do solo e as águas estão claramente demonstradas, sendo que a conversão de áreas florestadas, principalmente para o uso agrícola ou urbano, tem sido associada à



diminuição da sua qualidade (FREITAS, 2000; TUCCI, 2000; OMETO et al., 2000; GERGEL et al., 2002; SANTOS, 2004; SNYDER et al., 2005).

236

Em grandes extensões territoriais, o conhecimento de parâmetros que relacionem as condições da cobertura vegetal com a qualidade desejável das águas, conforme seu uso preponderante pode embasar instrumentos de planejamento e padrões de uso do solo (RIPA et al., 2006).

Em Goiás, uma das bases de dados de qualidade das águas superficiais de maior abrangência espacial é a de monitoramento de mananciais de abastecimento público operados pela SANEAMENTO DE GOIÁS S/A, SANEAGO.

Entre 2002 e 2004, seis variáveis foram monitoradas, mensal e regularmente, em 174 captações da empresa: turbidez, cor aparente, pH, cloretos, índices de coliforme total (ICT) e fecal (ICF). Elas são recomendadas para investigação de qualidade de águas de abastecimento superficiais (SPERLING, 1996; HERLIHY et al., 1998 citado por OMETO et al., 2004), embora outras, como sabor e odor, temperatura, alcalinidade e acidez, ferro, manganês e nitrogênio, também o sejam (SPERLING, 1996)

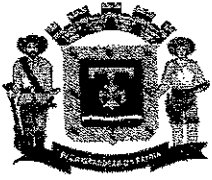
POLUIÇÃO

As fontes de poluição podem ser classificadas em pontuais e difusas. Nas fontes pontuais é possível identificar ponto em que ocorre o lançamento (ex.: tubulação de esgotos) enquanto nas fontes difusas a contribuição ocorre ao longo de uma área (ex.: poluição por agrotóxicos e fertilizantes carreados pela água da chuva em uma área agrícola). Geralmente as principais fontes de poluição em recursos hídricos são pontuais, provenientes de esgotos domésticos, lixões, atividades industriais, agrícolas ou mineração.

PARÂMETROS POLUIDORES

Os parâmetros poluidores da água podem ser classificados (ANAA, 2009) nas seguintes categorias:

- **matéria orgânica biodegradável: ocasiona o consumo de oxigênio dissolvido, tem como origem mais comum o esgoto doméstico;**
- **nutrientes (ex.: fósforo e nitrogênio): causam a eutrofização do corpo d'água;**
- **organismos patogênicos: causam as doenças de veiculação hídrica;**



- substâncias orgânicas (ex.: agrotóxicos): provocam o efeito tóxico nos organismos aquáticos e podem se acumular em seus tecidos;
- substâncias inorgânicas (ex.: metais): provocam o efeito tóxico nos organismos aquáticos e podem se acumular em seus tecidos;
- sólidos em suspensão: aumentam a turbidez da água afetando a biota aquática e causando assoreamento do corpo d'água.

Segundo apresentado na página da SANEAGO (<http://www.saneago.com.br/site/?id=esgoto&tit=esgoto>), os conceitos adotados são:

- **“Conceito de esgoto:** Esgotos são os despejos provenientes das diversas modalidades do uso e da origem das águas, tais com as de uso doméstico, comercial, industrial, de utilidade pública, de áreas agrícolas, de superfície, de infiltração, pluviais, etc.”

Classificação:

- **Esgoto Sanitário:** São essencialmente domésticos, contendo também águas de infiltração e ainda uma parcela não significativa de despejos industriais, com características bem definidas. Os esgotos domésticos provêm principalmente de residências, edifícios comerciais, instituições ou quaisquer edificações que contenham banheiros, lavanderias ou cozinhas.

As características mencionadas a seguir são parâmetros de relevância para o estudo dos esgotos sanitários:

- **Teor de matéria sólida;** O teor de matéria sólida é o de maior importância em termos de dimensionamento e controle da operação das unidades de tratamento. Os esgotos domésticos apresentam em média 0,08% de matéria sólida e 99,92% de água. A matéria sólida total do esgoto pode ser definida como a matéria que permanece como resíduo após evaporação a 103°C.
- **Temperatura:** A temperatura dos esgotos é, em geral, pouco superior à das águas de abastecimento, pela contribuição de despejos domésticos que tiveram suas águas aquecidas. Normalmente, a temperatura dos esgotos está acima da temperatura do ar, à exceção dos meses mais quentes do verão, sendo típica a faixa de 20 a 25°.



- **Odor:** Os odores característicos dos esgotos são causados pelos gases formados no processo de decomposição. Há dois tipos de odores bem característicos: *odor de mofo, razoavelmente suportável, típico de esgoto fresco; *odor de ovo podre, "insuportável", típico de esgoto velho ou séptico, que ocorre devido à formação de gás sulfídrico proveniente da decomposição do lodo contido nos despejos; Quando ocorrem odores diferentes e específicos, o fato se deve à presença de despejos industriais.
- **Cor e Turbidez:** A cor e a turbidez indicam de imediato, e aproximadamente, o estado de decomposição do esgoto, ou sua "condição". A cor acinzentada é típica de esgoto fresco. A cor preta é típica de esgoto velho e de uma decomposição parcial. Se os esgotos apresentarem outras cores, pode estar caracterizada a presença de esgotos industriais. A turbidez pode ser relacionada à concentração de sólidos em suspensão.
- **Esgoto Industrial:** Extremamente diversificados, provêm de qualquer utilização para fins industriais e adquirem características próprias em função do processo industrial empregado.

Quando os esgotos não são coletados em redes ou adequadamente tratados nas estações de tratamento (ETEs), ficando expostos ou lançados em estado bruto nos cursos de água, podem gerar uma série de problemas, entre os quais:

- **Estético:** Consiste na aparência desagradável do esgoto bruto correndo a céu aberto pelas ruas, servindo de criadouro de mosquitos, fonte de doenças e atrapalhando o trânsito das pessoas.
- **Doenças:** Estas são o que de pior os esgotos sem tratamento podem apresentar e, entre elas, podemos citar: disenterias, leptospirose, dengue, varíola, amebíase, boubá, tétano, difteria, ascaridíase e outras.
- **Odores:** Quando estes esgotos domésticos ficam retidos por algum tempo, geram odores desagradáveis, por conta de gases como o sulfídrico e outros. Já os esgotos industriais, por conterem substâncias odorantes, também têm o seu cheiro característico. Consumo O₂. Ao ser lançados sem tratamento nos cursos d'água, uma característica marcante dos esgotos, sejam domésticos ou de outro tipo, é o consumo de oxigênio da água desses mananciais, causando prejuízos aos peixes e elevando o custo do tratamento da água para consumo.



Referencial

A Resolução CONAMA nº 430 de 13 de Maio de 2011, apresenta as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução nº 357/2005 possui dezenas de parâmetros de qualidade da água. Nos casos em que a principal fonte de poluição é o esgoto doméstico, os parâmetros a serem analisados deverão ser os seguintes: turbidez, oxigênio dissolvido, Demanda Bioquímica de oxigênio, série nitrogenada (amônia, nitrito, nitrato, nitrogênio total), série fosfatada (fosfato total, ortofosfato), óleos e graxas, coliformes termotolerantes, clorofila a, fito plâncton (estes dois últimos em ambientes lênticos).

Com relação aos Poluentes Orgânicos Persistentes (POPs), seu lançamento é vedado pela Resolução CONAMA nº 430/2011 e nº 357/2005. A lista de tais poluentes foi estabelecida pela Convenção de Estocolmo, a qual foi ratificada no Brasil pelo Decreto Legislativo nº 204, de 07 de maio de 2004.

- agrotóxicos: aldrina e dieldrina, endrina, clordano, heptacloro, DDT, toxafeno e mirex;
- produtos químicos de uso industrial: hexaclorobenzeno e bifenilas policloradas (PCBs);
- resíduos (subprodutos não intencionais): dioxinas e furanos.

Esses poluentes têm como características a persistência no ambiente, o fato de se acumularem nos tecidos gordurosos dos seres vivos e possuírem toxicidade aguda e crônica mesmo em baixas concentrações.

Ressalta-se que os documentos emitidos por esta Gerência, entre outros, baseiam-se:

- na **Lei nº 8.544 de 1978**, que “Dispõe sobre o controle da poluição do meio ambiente”:

“Art. 2º. - Considera-se **poluição do meio ambiente a presença, o lançamento ou a liberação, nas águas, no ar ou no solo, de toda e qualquer forma de matéria ou energia, com intensidade, em quantidade de concentração ou com características em desacordo com as que forem estabelecidas em lei**, ou que tornem ou possam tornar as águas, o ar ou o solo:

I - impróprios, nocivos ou ofensivos à saúde;

II - inconvenientes ao bem estar público;

III - danosos aos materiais, à fauna e à flora;



AMMA
238

IV - prejudiciais à segurança, ao uso e gozo da propriedade e às atividades normais da comunidade.

Art. 3º. - Fica proibido o lançamento ou liberação de poluentes nas águas, no ar ou no solo.

Parágrafo único - Considera-se poluente toda e qualquer forma de matéria ou energia que, direta ou indiretamente, cause poluição do meio ambiente.” [grifo nosso]

- na **Lei nº 6.938 de 1981**, a qual “Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências”:

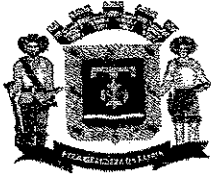
“III - poluição, a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente”:

- a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população;
- b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas;
- c) afetem desfavoravelmente a biota;
- d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente;
- e) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;

“IV - **poluidor, a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental;**” [grifo nosso].

- na **Resolução nº068/2009** do Conselho de Gestão da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, a qual “Dispõe sobre o Regulamento dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário da empresa de Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO” no Capítulo III – Da Competência:

“Art. 3º **Compete à Saneamento de Goiás S.A- SANEAGO - a implantação e exploração de serviços de abastecimento de água potável e de coleta e tratamento de esgotos sanitários, no Estado de Goiás, na forma prevista nas concessões, permissões ou por gestão associada, com a**



delegação da prestação dos serviços à SANEAGO, conforme legislação vigente. [...]

§ “2º A operação e manutenção dos sistemas de água e de esgotos sanitários, compreendendo todas as suas instalações, serão efetuadas pela SANEAGO ou sob sua autorização.”

[Sendo] “esgotos sanitários constituídos essencialmente de despejos domésticos, águas de infiltração e uma pequena parcela de despejos industriais;” [grifo nosso]

Ações Realizadas

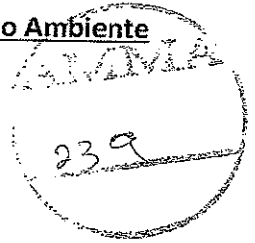
Em vistoria técnica no dia 26 de outubro de 2017, uma equipe técnica da GERAML esteve na Estação de Tratamento de Esgoto de Goiânia Dr. Hélio Seixo de Britto, e foi acompanhado pelo Engenheiro Ambiental Leandro Roncato Pereira Gerente de Tratamento de Esgoto.

Para o tratamento do esgoto a ETE de Goiânia conta com o tratamento convencional , gradeamento, coagulação, floculação, decantação, filtração, desinfecção e fluoretação.

Durante a vistoria constatamos que o Sistema de Tratamento da unidade é composto por:

- **01 (Um) estação Elevatória** com 04 (quatro) motores de 750 cavalos, no momento da vistoria havia somente 03 (três) em funcionamento;
- **03 (três) sistemas de Gradeamento**, no momento da vistoria havia somente 02 (dois) em funcionamento;
- **03 (três) Caixas de Areia com aplicação de coagulante**, no momento da vistoria havia somente 02 (dois) em funcionamento;
- **01 (um) tanque de Floculação**, em funcionamento;
- **03 (três) Decantadores**, no momento da vistoria havia somente 02 (dois) em funcionamento;
- **E o sistema de descarga de lodo**, que sai com teor de sólido de 3 a 5 kg por metros cúbicos.

Ressalta-se, que no momento da vistoria, foi observado que as obras da 2º fase de tratamento do esgoto encontram-se paradas, sem previsão para continuação das obras.



Conclusão

Esta atividade é caracterizada por ser potencialmente poluidora e poder causar contaminação de recursos hídricos e do solo com consequentes danos à fauna, flora e a saúde humana. A crescente perda de qualidade da água e do solo, devido à ação antrópica intensificada nas últimas décadas, pode inviabilizar a utilização futura desses recursos naturais.


Encaminhamento

Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento dos autos à **Diretoria de Licenciamento Ambiental – DIRLIN** para conhecimento, posteriormente a **Gerência de Fiscalização Ambiental – GERFIS** para providências cabíveis.

Posteriormente, solicita o envio à **Secretaria Geral - SECGER**, para envio de cópia desse Relatório à Câmara Municipal de Goiânia.


É o relato.

Goiânia, 30 de outubro de 2017.

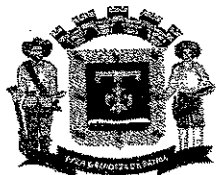

Dr. Gabriel Tenaglia Carneiro
Técnico - GERAML


Almi Alves de Sousa Guimarães.
Estagiário - GERAML

Ciente:

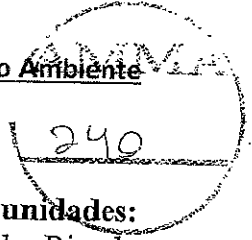

Antonio Junio Gonçalves da Cruz
Gerente - GERAML
Mat.: 553537-01


Sandro Parreira de Castro
Diretor - DIRLIN
Diretor de Licenciamento - DIRLIN
Mat. 1321668-01 AMMA



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS (ANA). **Panorama da qualidade das águas superficiais do Brasil**. 2012. 264p.
- AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS (ANAA). **Implementação do Enquadramento em Bacias Hidrográficas no Brasil**. 2009. 150p.
- AMERICAN PUBLIC HEALTH ASSOCIATION – APHA. **Standard methods for the examination of water and wastewater**. 20.ed. Washington: APHA/AWWA/WEF, 1998.
- BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Conselho Nacional do Meio Ambiente □ CONAMA. **Resolução CONAMA nº 357**. Brasília, 2005.
- BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Conselho Nacional do Meio Ambiente □ CONAMA. **Resolução CONAMA nº 430**. Brasília, 2011.
- COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CETESB. **Índices de qualidade da água**. Disponível em: <http://www.cetesb.sp.gov.br/agua/rios/indice_iva_iet.asp>. Acesso em: 12 de ago. de 2013.
- FREITAS, A. J. Gestão de recursos hídricos. In: SILVA, D. D. & PRUSKI, F. F. (Eds.) **Gestão de recursos hídricos: aspectos legais, econômicos, administrativos e legais**. Brasília: Secretaria de Recursos Hídricos; Viçosa, MG: Universidade Federal de Viçosa; Porto Alegre: Associação Brasileira de Recursos Hídricos, 2000. 659p.
- GERGEL, S. E. et al. **Landscape indicators of human impacts to riverine systems**. Aquatic Science, v.64, p.118-128, 2002.
- ORGANIZAÇÃO METEOROLÓGICA MUNDIAL (OMM/UNESCO). **¿hay suficiente água en el mundo?**. Omm n. 857. 1997. 22p.
- OMETO, J. P. H. B. et al. **Effects of land use on water chemistry and macroinvertebrates in two streams of the Piracicaba river basin, south-east Brazil**. Freshwater Biology, v.44, NUMERO, p.327-337, 2000.
- PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). **Relatório do desenvolvimento humano 2006. A água para lá da escassez: poder, pobreza e a crise mundial da água**. New york, 10017, usa. 1101p.
- RIPA, M. N. et al. **Agricultural land use and best management practices to control nonpoint water pollution**. Environmental Management, 2006. Published on-line: 15 June 2006.
- SANTOS, R. F. **Planejamento ambiental: teoria e prática**. São Paulo: Oficina de Textos, 2004. 184p.



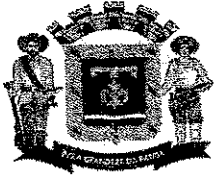
SAUNDERS, R. J & WARFORD, J. J. **Abastecimento de água em pequenas Comunidades:** aspectos econômicos e políticos nos países em desenvolvimento. Abes/ codevasf/ bnh. Rio de Janeiro: 1983. 252p.

SNYDER, M. N.; GOETZ, S. J.; WRIGHT, R. K. **Stream health rankings predicted by satellite derived land cover metrics: Impervious area, forest buffers and landscape configuration.** Journal of the American Resources Association, v.41, n.3, p.659-677, 2005.

SHIKLOMANOV, I. A. Comprehensive assessment of the Freshwater resources to the world. **In: Assessment water resources and water availability in the world.** WMO/SEI, 1997. 85p.

TUCCI, C. E. M. Controle de enchentes. In. TUCCI, C. E. M. (Org.) **Hidrologia: ciência e aplicação.** 2.ed. Porto Alegre: UFRGS/ABRH, 2000. p.651-658.

SPERLING, M. V. **Introdução à qualidade das águas e ao tratamento de esgotos** 2 ed. Belo Horizonte: Departamento de Engenharia Sanitária e Ambiental; Universidade Federal de Minas Gerais; 1996.



ANEXO FOTOGRÁFICO



Figura 1. Obras Paradas Tanque de Aeração

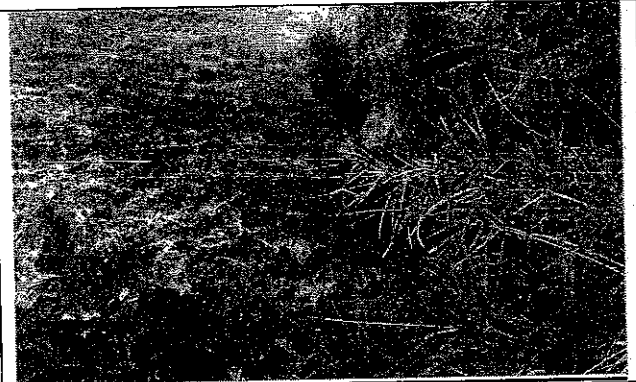


Figura 2. Local de lançamento do esgoto tratado

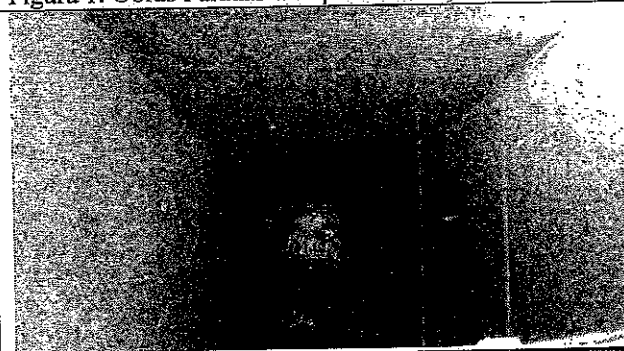


Figura 3. Local onde o esgoto chega na ETE

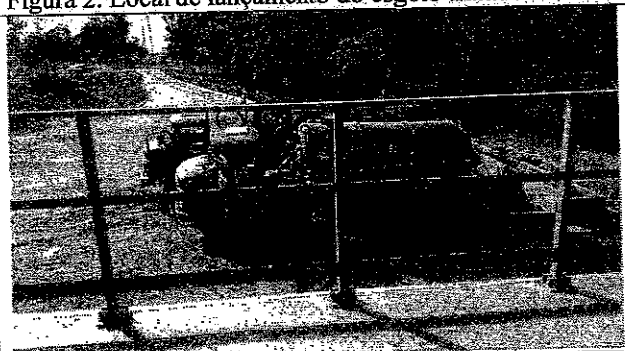


Figura 4. Limpa fossas descartando esgoto na ETE

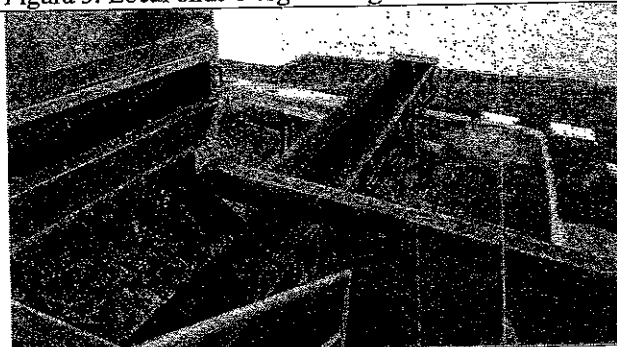


Figura 5. Sistema Gradeamento ETE



Figura 6. Caixa de areia aplicação Coagulante

241

Anexos

Dossiê SANEAGO

1. Relatório Técnico nº. 37/ 2007 – GEMAM (**Lançamento de esgoto Conjunto-Vera Cruz 1**).
2. Relatório Técnico nº. 113/2008 – GEMAM (**Direcionamento de esgoto para o Ribeirão Anicuns**).
3. Relatório Técnico nº. 141/ 2008 – GEMAM (**Lançamento irregular de esgoto na galeria de águas pluviais que deságua no Córrego Capim**).
4. Relatório Técnico nº. 060/ 2007 – NUMA (**Lançamento de esgoto na galeria de água pluvial Setor Jaó**).
5. Relatório Técnico nº. 43/ 2008 – GEMAM (**Rede de esgoto obstruída direcionando efluente para o córrego Palmito**).
6. Relatório Técnico nº. 061/ 2008 – GEMAM (**Lançamento de Esgoto na rede pluvial do córrego Capim Puba**).
7. Relatório Técnico nº. 90/ 2008 – GEMAM (**Lançamento de esgoto no Rio Meia Ponte**).
8. Relatório Técnico nº. 019/ 2009 – GEMAM (**Situação do rio Meia Ponte**).
9. Relatório Técnico nº. 12/ 2009 – GEMAM (**Lançamento de efluentes nas galerias de redes pluviais**).
10. Relatório Técnico nº. 232/ 2011 – GEMAM (**Lançamento de esgoto no córrego Água Branca**).
11. Relatório Técnico nº. 08/ 2010 – GEMAM (**Lançamento de esgoto in natura no Ribeirão Anicuns**).
12. Relatório Técnico nº. 84/ 2011 – GEMAM (**Lançamento de esgoto no rio Meia Ponte**).
13. Relatório Técnico nº. 137/ 2012 – GEMAM (**Poluição Ambiental no córrego do Mingau**).
14. Relatório Técnico nº. 129/ 2012 – GEMAM (**Projeto Ambiental**).
15. Relatório Técnico nº. 87/ 2012 – GEMAM (**Lançamento de efluente córrego Guanabara**).
16. Relatório Técnico nº. 52/ 2012 – GEMAM (**Contaminação córrego Capim Puba**).
17. Relatório Técnico nº. 55/ 2012 – GEMAM (**Lançamento de esgoto Capim Puba**).
18. Informe Técnico nº. 25/ 2012 – GEMAM (**Rede de esgoto córrego Capim Puba**).
19. Ofício SANEAGO 878/ 2012 (**Rompimento de rede de esgoto córrego Capim Puba**).
20. Relatório Técnico nº. 18/ 2013 – GEMAM (**Morte de peixes córrego Capim Puba**).

21. Relatório Técnico nº. 146/ 2013 – GEMAM (**Extravasamento de esgoto no Ribeirão Anicuns**).
22. Relatório Técnico nº. 290/ 2013 – GEMAM (**Pontos de lançamento de esgoto no rio Meia Ponte**).
23. Relatório Técnico nº. 59/ 2013 – GEMAM (**Lançamento de esgoto no córrego ao lado do Passeio das águas**).
24. Relatório Técnico nº. 123/ 2012 – GEMAM (**Extravasamento de esgoto SANEAGO**).
25. Relatório Técnico nº. 176/ 2013 – GEMAM (**Lançamento irregular de esgoto na rede pluvial**).
26. Relatório Técnico nº. 67/ 2013 – GEMAM (**Pontos de lançamento irregulares no rio Meia Ponte**).
27. Relatório Técnico nº. 238/ 2014 – GEMAM (**Lançamento irregular de esgoto no córrego Capim Puba**).
28. Relatório Técnico nº. 290/ 2013 – GEMAM (**Pontos de lançamento de esgoto no rio Meia Ponte**).
29. Relatório Técnico nº. 305/ 2014 – GEMAM (**Esgoto in natura no córrego Água Branca**).
30. Relatório Técnico nº. 119/ 2014 – GEMAM (**Esgotamento sanitário Condomínio Residencial Vila Verde**).
31. Relatório Técnico nº. 227/ 2014 – GEMAM (**Lançamento irregular no córrego Abajá/ Lambari**).
32. Relatório Técnico nº. 140/ 2014 – GEMAM (**Lançamento de esgoto SANEAGO Jardim Novo Mundo**).
33. Relatório Técnico nº. 278/ 2014 – GEMAM (**Morte de Peixes córrego Cascavel**).
34. Relatório Técnico nº. 118/ 2014 – GEMAM (**Morte de peixes bairro Goiânia 2**).
35. Relatório Técnico nº. 347/ 2014 – GEMAM (**Posicionamento quanto a eficiência da ETE**).
36. Relatório Técnico nº. 399/ 2014 – GEMAM (**Lançamento de esgoto Ribeirão Anicuns**).
37. Relatório Técnico nº. 082/ 2014 – GEMAM (**Lançamento de esgoto no rio Meia Ponte no Novo Mundo**).
38. Informe Técnico nº. 57/ 2015 – GERAML (**Odores ETE Goiania2**).
39. **Notificação 152315**.
40. **Notificação 143477**.
41. Ofício nº 5293 SANEAGO - Cronograma SANEAGO para eliminar lançamentos de esgoto in natura nos cursos hídricos da Capital – **Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta TCAC nº 69ª/2008 - AMMA**.

- 42. Ofício nº 4632 SANEAGO – Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta TCAC e Aditivo.
- 43. Ofício nº 2496/ 2015 SANEAGO - Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta.
- 44. Notificação Extrajudicial 31/01/2014.
- 45. Notificação Extrajudicial 07/05/2014.
- 46. Notificação Extrajudicial 05/11/2014.
- 47. Notificação Extrajudicial 2014 – Esgoto Parque Atheneu.
- 48. Ofício nº 554/2014 – Termo de Ocorrência e Deliberação/ Lançamento de Esgoto nos Mananciais de Goiânia – GO.
- 49. Memorial Descritivo - Estação de Tratamento de Esgoto Parque Atheneu.
- 50. Ofício 2413 SANEAGO – Justificativas e Cronogramas de Obras para eliminar o Lançamento de Esgoto in natura nos Cursos Hídricos da Capital.
- 51. Ministério Público - Ata de Audiência RA 696 -201200432779 – TAC Meia Ponte.
- 52. Ministério Público - Notificação nº 107/ 2013 RA 696 – TAC Meia Ponte.
- 53. Ministério Público - Ofício 4097 SANEAGO 4097 – TAC Processo 19623/ 2013.
- 54. Ministério Público - Aditamento do Termo e Compromisso de Ajustamento de Conduta – ETE Hélio Seixas.
- 55. Ministério Público - Notificação nº. 070/ 2014 RA 1325 – 201400126499 - TAC ETE Hélio Seixas.
- 56. Ministério Público - Notificação n °. 076/ 2014 RA 1325 – 201400126469 – SANEAGO.
- 57. Ministério Público - Notificação n °. 077/ 2014 RA 1325 – 201400126499 – SANEAGO.
- 58. Ministério Público - Ata de Audiência RA 1325 – 201400126469 – TAC SANEAGO.
- 59. Ministério Público – Notificação nº 086/ 2014 RA 1325 – 201400126469 – TAC SANEAGO.
- 60. Ministério Público – Notificação nº 087/ 2014 RA 1325 – 201400126469 – TAC SANEAGO.
- 61. Ministério Público – Ata de Audiência RA 1325 – 201400126469 TAC SANEAGO.
- 62. Ofício 2883 SANEAGO – TAC.
- 63. Ministério Público – Ata de Audiência RA 1325 – 201400126469 – TAC SANEAGO.
- 64. Ministério Público - Aditamento do Termo e Compromisso de Ajustamento de Conduta.
- 65. Ofício 3688 SANEAGO - Aditamento do Termo e Compromisso de Ajustamento de Conduta.
- 66. Ministério Público - Aditamento do Termo e Compromisso de Ajustamento de Conduta.
- 67. Ministério Público – Ofício 149/2015 – SANEAGO.

68. SANEAGO - Termo e Compromisso de Ajustamento de Conduta (pontos de lançamento de esgoto in natura nos cursos hídricos da capital).
69. Ministério Público – Despacho 100/2014 – TAC SANEAGO Implantação de rede de esgoto.
70. Ofício 4438 SANEAGO – TAC.
71. Procuradoria Geral – Despacho 006676 – passagem de interceptor no córrego da onça.
72. Ofício 432 SANEAGO – TAC.
73. Ministério Público – Ofício 605/2014 – SANEAGO - TAC.
74. Ofício 43285 SANEAGO – TAC.
75. Ministério Público – Ofício 934/2014 – SANEAGO - TAC.
76. Ministério Público – Notificação 020/ 2015 – Implantação de rede de esgoto na Vila Santa Izabel.
77. Ministério Público – Ofício 985/2014 – Implantação de rede de esgoto na Vila Santa Izabel.
78. Ofício 92/ 2015 SANEAGO – TAC.
79. Ministério Público – Termo de Declarações – Esgotamento sanitário.
80. Ministério Público – Termo de Ocorrências e deliberações – SANEAGO implantação da rede de esgoto.
81. Ofício 1279/2015 SANEAGO – Resposta ao Termo de Ocorrências e deliberações - Esgotamento sanitário.
82. Ministério Público – Notificação 123/ 2015.
83. Carta de Intenção SANEAGO – Sobre o Odor nas proximidades da ETE no setor Goiânia 2.
84. SANEAGO – Estudo de Identificação dos Gases e Projeto de Tratamento de Odores Emitidos pela ETE Dr. Hélio Seixo.

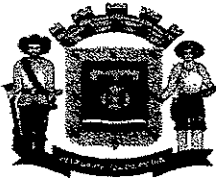
243

ANEXOS

DOSSIÊ – CARGIL

1. Relatório Técnico N° 001/2015 – GEMAM (**Mau cheiro no setor Goiânia II**);
2. Informe Técnico N° 50/2015 – GERAML (**Monitoramento da Poluição atmosférica e odor**);
3. Relatório Técnico N° 223/2015 – GERAML (**Poluição atmosférica de Caldeira no Bairro chácara Retiro**);
4. Relatório Técnico N° 94/2015 – GEMAM (**Monitoramento de Fumaça, odor e Resíduo no Bairro Chácara Retiro**);
5. Relatório Técnico N° 275/2015 – GERAML (**Mau cheiro no Bairro Chácara Retiro**);
6. Relatório Técnico N° 119/2008 – GEMAM (**Esclarecimentos técnicos da ETE na UNILEVER**);
7. Relatório Técnico N° 111/2008 – GEMAM (**Mau cheiro em mais de 25 Bairros de Goiânia, principalmente região norte**);
8. Informe Técnico N° 068/2014 – GEMAM (**Averiguação de poluição sonora e ambiental na CARGIL/UNILEVER no Bairro Chácara Retiro**);
9. Relatório Técnico N° 304/2015 – GERAML (**Gases e odores da ETE na CARGIL**);
10. Relatório Técnico N° 339/2014 – GEMAM (**Poluição atmosférica e odor no entorno**);
11. Relatório Técnico N° 78/2012 – GEMAM (**Vazamento de ácido sulfúrico na CARGIL**);
12. Relatório Técnico N°. 16/2006 – NUMA (**Ligação clandestina de esgoto em boca de lobo na CARGIL/EMEGE no Setor Vila Nova**);
13. Notificação N° 152317;
14. Notificação N° 152317 (**Relatório de Resíduos da ETE, tratamento de odores e estudo dos gases emitidos pela empresa**);
15. Notificação N° 152317 (**Atender as solicitações do RT N° 304/2015**);
16. Licença de Funcionamento (**Licença: 599/2011 - Fabricação de condimentos**);

17. Informe Técnico Nº. 077/2015 – GERAML (**Conhecimento e manifestação quanto as pendências do RT 304/2015**);
18. Notificação Nº 148886 (**Tomar conhecimento do informe Nº 077/2015**);
19. Plano de Controle Ambiental de Odores - GERFIS
20. Relatório Técnico Nº. 191/2016 (**Odores na CARGIL no Bairro Chácara Retiro**);
21. Relatório Técnico Nº. 140/2016 – GERAML (**Poluição atmosférica e odor**);
22. Ofício Nº 2055/2016-GAB SECIMA (**Licenciamento ambiental da CARGIL e maus odores da ETE**);
23. Notificação Nº. 29/2015 SLQA/GFMAA (**Análise da água e dos efluentes da ETE**);
24. Relatório de Fiscalização Nº 1164/2016 SLQA/GFMAA (**Vistoria e monitoramento na ETE e pátio de recebimento de tomates**);
25. Relatório de Fiscalização Nº 7/2016 SLQA/GFMAA (**Fiscalização das medidas apresentadas na Notificação Nº. 29/2015**);
26. Relatório de Fiscalização Nº 1415/2016 SLQA/GFMAA (**Continuação da fiscalização das medidas na Notificação Nº. 29/2015**);
27. Licença de funcionamento: 1576/2016 (**Fabricação de condimentos**).



**AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL - DIRLIN
GERÊNCIA DE MONITORAMENTO AMBIENTAL - GERAML**

PROCESSO: 67265891

NOME : PROCURADORIA DA REPLUBICA EM GOIAS

ASSUNTO: DENUNCIA

RELATÓRIO TÉCNICO Nº 99/2017 – GERAML

Em atendimento ao **OFÍCIO PR/GO N. 5692/2016 - MPF/GO (fl. 02)**, para análise das constantes Ocorrências de Odor Desagradável, referente ao empreendimento denominado **"CARGILL AGRÍCOLA S.A."**, localizado na Rua Iza Costa, nº. 01, Parte D, Bairro Chácara Retiro, nesta capital, a Gerência de Monitoramento Ambiental – **GERAML**, concede o seguinte relatório:

Contextualização

As queixas sobre a emissão de odores pelas estações de tratamento de esgoto têm aumentado significativamente durante os últimos anos. Maior conscientização da população sobre os seus direitos de cidadão contribuinte, aumento no número de estações de tratamento de esgotos (ETEs) em operação, associados as pressões urbanas sobre áreas desocupadas que forçam a construção de residências e/ou centros de lazer cada vez mais próximos das ETEs existentes, tem contribuído para colocar as empresas de saneamento em constante conflito com a comunidade. Geração de odores desagradáveis, barulho, tráfego pesado e sujeira na pista, são as principais queixas da população contra unidades de tratamento ou recalque de esgotos.

Surgido nos chamados países desenvolvidos, o "efeito Nimby" - "not in my backyard", está cada vez mais presente na sociedade brasileira e deverá influenciar sobremaneira as ações do nosso setor nos próximos anos. A comunidade que exige esgotamento sanitário, não poluição dos corpos d'água, eficiência na prestação do serviço, proibidade no gerenciamento dos recursos públicos, emprego etc. é a mesma que não admite ter próximo à sua residência uma ETE. Mesmo que todos os estudos técnicos, econômicos e financeiros indiquem aquele local como o mais adequado para sua localização.



O "efeito Nimby" sobre ETEs e estações elevatórias pode ser considerado a defesa do leigo contra algo que ele acredita ser repulsivo e inconveniente, uma fonte eterna de problemas. Cabe a nós, profissionais do setor, modificar esta concepção através de uma mudança na nossa "cultura de projeto e operação". Porque não projetar estações que se integrem mais ao meio ambiente? Projetos que não contemplem apenas o processo de tratamento, mas também a relação comunidade / ETE.

Operadores de ETEs por sua vez devem tentar se ajustar a rotina da população, evitando, por exemplo, manobras operacionais que provoquem ruído ou odor em determinadas horas do dia, quando as pessoas estão em casa e portanto mais susceptíveis a influências externas.

Os compostos químicos orgânicos ou inorgânicos responsáveis pela geração de odores provenientes de ETEs, normalmente são resultado de atividades bacterianas na rede coletora ou na própria estação. Alguns compostos originários de atividades industriais, quando lançados na rede de coleta também podem dar origem a mau cheiro. Dentre eles, o Gás Sulfídrico, Amônia, Aminas, Mercaptans, Ácidos Orgânicos, Aldeídos, Cetonas e Ésteres, Indol.

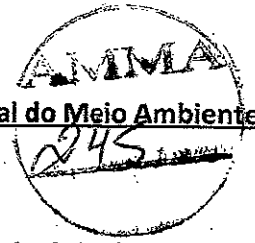
Em uma ETE os problemas com geração de odores tendem a ser concentrar nas unidades de entrada, tratamento preliminar e primário, diminuindo a medida que se acompanha o fluxo de tratamento. Exceção feita as diversas unidades de tratamento de lodo e recirculações internas que se caracterizam por elevadas cargas orgânicas. Em situações onde os esgotos já chegam as ETEs em estado séptico, torna-se necessário medidas a montante da ETE para prevenir a liberação/lançamento de sulfetos e outros compostos.

Estima-se que cerca de 50% das reclamações contra ETEs sejam oriundas dos processos de manejo e tratamento de lodo. Os processos de adensamento, digestão, desidratação, secagem e estocagem são fontes em potencial para geração de odores desagradáveis.

O tratamento de odores pode ser realizado através de processos de tratamento químico e biológico à depender das necessidades e localização da fonte geradora de odor. O tratamento pode ser na ETE ou ainda na rede coletora.

Ações Realizadas

Rua 75, esquina com Rua 66, n°. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



No dia 14 de Abril do corrente ano, uma equipe técnica Gerência de Monitoramento Ambiental – GERAML esteve no local para proceder uma vistoria, a fim de averiguar denuncia de forte odor putrefato, oriundo da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE da empresa Cargill Agrícola S.A, indústria de alimentos, ocorrido portanto no final de semana do feriado de 12 de Outubro, fomos recebidos pelo corpo técnico de saúde, segurança do trabalho e meio ambiente, entre elas a Sra. Karen Volpato, Gerente de Meio Ambiente Saúde e Segurança, e Sra. Alessandra Reis, EHS Meio Ambiente Saúde e Segurança, acrescentando ainda que esta Gerencia foi muito bem recebida pelo corpo técnico da empresa.

A vistoria foi realizada, em companhia dos técnicos da empresa, percorrendo-se toda extensão do sistema de tratamento de efluentes, desde a entrada, até o seu lançamento final no manancial, verificou-se que o sistema de tratamento é o AERÓBIO, segundo os técnicos a empresa Cargill nos últimos anos fez vários investimentos, dentre eles, a instalação de desaerador, lavador de gases e opacímetro nas caldeiras e a aquisição de equipamento para monitoramento de odor (Nasal Ranger) – nariz mecânico, que por meio da diluição do ar, mede a intensidade de odores, possibilitando a realização de monitoramento e mapeamento de diversos odores. E que em fevereiro de 2015 a empresa Cargill recebeu as certificações ISO 14000 e ISO 18000.

De acordo com os funcionários, na empresa Cargill, é realizado monitoramento de odor interno e externo nos três turnos de funcionamento. Foi informado ainda, que todo o resíduo gerado pela Cargill é separado e destinado, sendo que quase 100% do resíduo orgânico é compostado por empresa especializada e o resíduo inorgânico recebe três destinações diferentes: incineração, reciclagem e aterro. Ainda em vistoria ao local de instalação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, foi informado ainda que o controle de carga do efluente é realizado separadamente no efluente da Cargill e da Unilever, sendo realizadas análises nos seguintes momentos: antes do efluente entrar no ducto que conduz o efluente à ETE; antes do lançamento do efluente na lagoa; na passagem do efluente da primeira para a segunda lagoa e ao final do tratamento.

O tratamento do efluente é realizado de acordo com as seguintes etapas:

1. Ao chegar à ETE, o efluente passa por duas peneiras onde são separados os resíduos grosseiros, os resíduos retidos nas peneiras são direcionados para o Aterro Sanitário de Goiânia.
2. Em seguida o efluente é destinado para as caixas de areia, onde a areia retirada é destinada ao Aterro Sanitário de Goiânia.



3. O efluente líquido segue para o tanque de equalização, após para o tanque de correção de ph, posteriormente para o tanque de coagulação onde é adicionado sulfato de alumínio, em seguida o efluente é destinado ao flotor onde é adicionado o polímero.
4. O lodo gerado no tratamento é destinado ao tanque de lodo, posteriormente para a centrífuga onde é adicionado o polímero e em seguida o lodo recolhido e direcionado á compostagem.
5. O efluente líquido já clarificado vai para a Lagoa 1 para tratamento biológico aeróbio.
6. Ao sair da Lagoa 1 o efluente é direcionado ao decantador, posteriormente para o segundo flotor onde são novamente adicionados o coagulante e o polímero, e em seguida o efluente chega á Lagoa 2 para Gerência.
7. Na Lagoa 2 o efluente recebe novo tratamento biológico antes entrar na tubulação e ser lançado no manancial.

Foi informado ainda pela Sra. Karen, Gerente de Meio Ambiente, Saúde e Segurança, que a empresa também esta realizando um trabalho de conscientização junto a comunidade, com agendamento de visitas á estação.

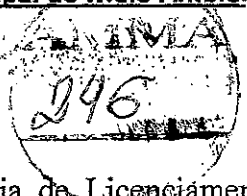
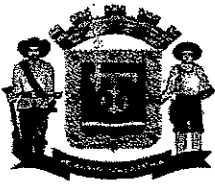
Ressalta-se que durante a Vistoria foi constatado odor característico de efluente em tratamento, apenas nas proximidades da Lagoa 1, portanto apenas no local onde é realizada a primeira etapa do tratamento.

Conclusão

Durante vistoria realizada em 14 de Abril de 2017, não foram constatadas irregularidades quanto a área de competência desta Gerência.

Mas incidindo no critério da prevenção e precaução esta Gerência solicita as seguintes complementações das informações já prestadas:

- Apresentação dos Relatórios Mensais de Eficiência da Estação de Tratamento de Esgoto Industrial - ETEI conforme CONAMA 430/2011;
- Apresentação de solução alternativa (imediata) para a contenção do odor gerado na ETEI, da referida empresa.



Encaminhamento

Diante o exposto esta Gerência encaminha os autos para a Diretoria de Licenciamento Ambiental – **DIRLIN** para conhecimento, após a Secretaria Geral - **SECGER**, para que envie cópia desse relatório ao Ministério Público Federal - **MPF** em resposta ao **OFÍCIO PR/GO N. 5692/2016 - MPE/GO**.

É o relato.
Goiânia, 14 de Agosto de 2017.

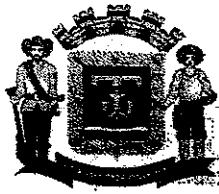
Dr. Gabriel Tenaglia Carneiro
Analista em Obras e Urbanismo

Ciente:

Antônio Junior Gonçalves da Cruz
Gerente da AMMA

Sandro Parreira de Castro
Diretor da DIRLIN

Sandro Parreira de Castro
Diretor de Licenciamento - DIRLIN
Mat. 1321668-01 AMMA



ANEXO - FOTOS



Foto 01: Peneiras que segregam os sólidos do efluente.



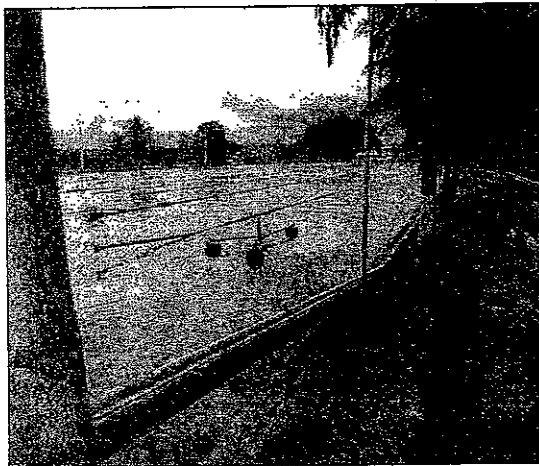
Foto 02: Caixa de areia.

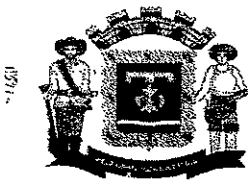


Foto 03: Tanque de equalização.



Foto 04: Tanque de correção de ph.





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

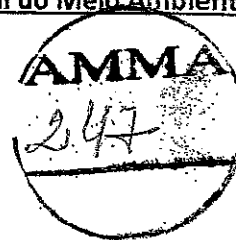
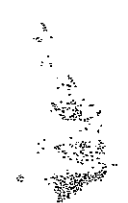


Foto 05: Lagoa 1.

Foto 06: Lagoa 2.

Foto 05: Lagoa 1.

Foto 06: Lagoa 2.



11

12

13



14

15

16

17



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia



Ofício n. 13619/DER

Goiânia, 24 de agosto de 2017.

Senhor Presidente.

Comunicamos a Vossa Senhoria requerimento n. 13839/17, apresentado pelo nobre Vereador Doutor Paulo Daher, foi aprovado de plano, na Sessão do dia 22/08/17, contendo a seguinte solicitação: "estudo e/ou um parecer técnico, dentre das Políticas Nacionais do Meio Ambiente, na Empresa Cagill na Rua Iza Costa, no Setor Urias Magalhães".

À oportunidade, solicitamos a gentileza de suas providências para o atendimento deste pedido.

Atenciosamente,

Ver. Andrey Azeredo
Presidente da Câmara Municipal
Ver. Andrey Azeredo
Presidente da Câmara Municipal

Ao Senhor
Gilberto Martins Marques Neto
Presidente da AMMA
Rua 75 n. 137, Setor Central
CEP: 74055-070 Goiânia-GO

Para Providências Cabíveis

- | | |
|---------------------------------|---|
| <input type="checkbox"/> SECGER | <input type="checkbox"/> DIRADM |
| <input type="checkbox"/> GERCON | <input type="checkbox"/> DIRAVU |
| <input type="checkbox"/> GERFIS | <input checked="" type="checkbox"/> DIRLIN <i>GENAM</i> |
| <input type="checkbox"/> CHEADV | <input type="checkbox"/> DIRAMB |
| <input type="checkbox"/> | |


Goiânia, 20/09/17

Requil
Agência Municipal do Meio Ambiente

100
100

Aprova de Plano: Ao DER
para providências.

Em 22 AGO / 2017


André de Almeida
Presidente

REQUERIMENTO N 13839

VEREADOR
DR. PAULO
DAHER
249

Apresentado na Sessão

22/08/2017

OFICIO Nº
13619
DER

Autor: Vereador Dr. Paulo Daher

O Vereador Dr. Paulo Daher, no uso de suas atribuições legais, vem na forma regimental, submeter à apreciação desta Câmara Municipal o seguinte requerimento:

Solicitar ao Ilustríssimo Senhor Presidente Gilberto Marques Neto – **Agencia Municipal do Meio Ambiente (AMMA)**, a possibilidade de um estudo e/ou um Parecer Técnico, dentre das Políticas Nacionais do Meio Ambiente, da **Empresa Cagill**, situada na Rua Iza Costa, s/n - St. Urias Magalhães, Goiânia - GO

JUSTIFICATIVA:

Na empresa supracitada, há uma aparente poluição atmosférica, com uma emissão de gases e fumaças, também há um despejo de produtos químicos no Rio Meia Ponte, e certamente atuação e emissão de poluentes está contra as diretrizes ambientais e é superior ao permitido pela legislação vigente.

O prejuízo não é só ao meio ambiente, mas também a saúde das pessoas que vivem na região, que clamam por fiscalização.

A reclamação se arrasta desde início do ano, e o requerimento 115, entretanto não teve resposta.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
GOIÂNIA, dia 22 de Agosto de 2017


Dr. Paulo Daher

Vereador da Câmara Municipal de Goiânia/DEM

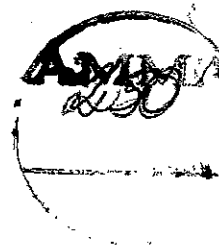
Cópia
Confere
DER

MMMA

MMMA



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia




Ofício n. 06573/DER

Goiânia, 26 de abril de 2017.

Senhor Presidente.

Comunicamos a Vossa Senhoria que o requerimento n. 06714/17, apresentado pelo nobre Vereador Doutor Paulo Daher, foi aprovado de plano, na Sessão do dia 26/04/17, contendo a seguinte solicitação: "estudo ou parecer técnico dentre das Políticas Nacionais do Meio Ambiente, da Empresa Cargill Agrícola S/A na Rua Iza Costa, no Setor Urias Magalhães".

À oportunidade, solicitamos a gentileza de suas providências para o atendimento deste pedido.

Atenciosamente,

Ver. Andrey Azeredo
Presidente da Câmara Municipal

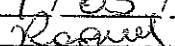
Ver. Andrey Azeredo
Presidente da Câmara Municipal

Ao Senhor
Gilberto Martins Marques Neto
Presidente da AMMA
Rua 75 n. 137, Setor Central
CEP: 74055-070 Goiânia-GO

Para Providências Cabíveis

- | | |
|---------------------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> SECGER | <input type="checkbox"/> DIRADM |
| <input type="checkbox"/> GERCON | <input type="checkbox"/> DIRAVU |
| <input type="checkbox"/> GERFIS | <input checked="" type="checkbox"/> DIRLIN |
| <input type="checkbox"/> CHEADV | <input type="checkbox"/> DIRAMB |
| <input type="checkbox"/> <u>GEMAN</u> | |

Goiânia, 09/05/17


Agência Municipal do Meio Ambiente.

